SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DA PARAÍBA

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

NÚMERO DO PREGÃO NO COMPRASNET – 90013/2026

CÓDIGO DA UASG: 926444

CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA/PB

1.1. OBJETO: A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos, acessórios, cabos, softwares, licenças quando aplicáveis, garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses e suporte técnico do fabricante, conforme especificações e critérios de aceitação além das demais disposições estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência e em seus respectivos anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 203.400,96 (duzentos e três mil e quatrocentos reais e noventa e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: xx/xx/2026 às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DA PARAÍBA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
(Processo Administrativo n.º 1260417/2026)

Torna-se público que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/PB, sediado na Av. Dom Pedro I, 809 – Tambiá – João Pessoa, por meio do agente de contratação e equipe de apoio, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação refere-se à aquisição de notebooks corporativos e monitores destinados à modernização do parque computacional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB, conforme especificações, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

2.2. O objeto será licitado em lote único, composto pelos itens 1 e 2 descritos no subitem 2.3, com julgamento pelo menor preço do lote, conforme justificativa técnica e econômica constante dos documentos de planejamento da contratação

2.3. As tabelas abaixo detalha as especificações do objeto:

LOTE – Objeto da Contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Notebook Corporativo	21	unidade	R$ 8.069,76	R$ 169.464,96
2	Monitor LED IPS 27	21	unidade	R$ 1.616,00	R$ 33.936,00

2.3.1 Demais especificações do objeto, quantidades a serem contratadas e valores máximos aceitáveis estão detalhados no Termo de Referência e em seus anexos.

2.3.2 A licitação ocorrerá no modo Aberto/Fechado.

2.3.3 Os licitantes deverão observar, na elaboração de suas propostas, os valores unitários e os valores totais máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração para cada item e lote, conforme detalhamento constante do Termo de Referência e seus anexos, sendo vedada a apresentação de proposta com valores superiores aos respectivos preços máximos aceitáveis.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta

e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado.

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total do lote;
5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
5.1.3. Quantidade cotada, conforme os bens descritos no Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes deverão respeitar os preços unitários e totais máximos aceitáveis estabelecidos pela Administração neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;

5.8. O descumprimento das regras aplicáveis à contratação poderá ensejar, após o devido processo legal, a responsabilização dos agentes públicos e dos contratados, na forma da legislação aplicável.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances o pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo e, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e

divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas brasileiras;

6.17.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, por meio do sistema eletrônico, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo aceitável definido pela Administração.

6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

6.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública.

6.18.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste

Edital e já apresentados.

6.18.5 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes do término do prazo, a critério do Pregoeiro.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.20. Após a fase de julgamento da proposta, o processo poderá ser suspenso para que a empresa melhor classificada apresente, no prazo de até 2 (duas) horas, as devidas comprovações de atendimento às especificações da documentação técnica do fabricante ou do fornecedor, quando necessária à verificação do atendimento dos equipamentos ofertados às especificações e aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas 3 CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 contiver vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para realização de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.18. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.19. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.20. consulta aos cadastros será realizada em nome **da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, compatíveis com o objeto desta licitação, observados os requisitos de pertinência, relevância e proporcionalidade definidos no Termo de Referência. Por meio da apresentação de certidões ou atestados equivalentes ou superior, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através do e-mail licitacaocreapb@creapb.org.br .

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. As sanções administrativas são as previstas neste Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qual quer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.2.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.2.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.2.5 fraudar a licitação;

10.2.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.2.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1 advertência;

10.3.2 multa;

10.3.3 impedimento de licitar e contratar e;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade de reabilitação nos termos da legislação aplicável..

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A multa será aplicada nos percentuais estabelecidos nos subitens seguintes, observados a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a extensão do dano, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes do contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa..

10.5.1 Para as infrações previstas nos itens **10.2.1 e 10.2.2**, será aplicada multa de **0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato ou da parcela afetada pela infração, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração..

10.5.2 Para as infrações previstas nos itens **10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5**, será aplicada multa de **5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor do contrato ou da parcela afetada pela infração, conforme a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.

10.5.3 Para as infrações previstas no item **10.2.6**, será aplicada multa de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos legais

10.5.4 Na definição do percentual da multa dentro da faixa estabelecida, serão consideradas, entre outras circunstâncias, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida ou pretendida, a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do infrator, mediante decisão devidamente fundamentada

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A multa prevista neste Edital poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021..

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e no Termo de Referência.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo* e-mail licitacaocreapb@creapb.org.br;

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e seus anexos, deverão ser observadas, em conjunto, as disposições do instrumento convocatório e as especificações e condições específicas do objeto estabelecidas no Termo de Referência, devendo eventual divergência ser previamente sanada pela Administração antes da publicação do certame.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico do Crea-PB.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

12.11.2 ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSOLIDADAS

12.11.3 ANEXO III – ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

12.11.4 ANEXO IV - CHECKLIST PARA RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

12.11.5 ANEXO V – TRATAMENTO PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.11.6 ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

12.11.7 ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

João Pessoa, 21 de outubro de 2026.

SERGIO QUIRINO DE ALMEIDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I – (**Termo de Referência**)

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS CORPORATIVOS E MONITORES PARA O CREA-PB

Versão: 2.0 — revisão técnica e jurídica

SUMÁRIO

1. Objeto da Contratação
2. Fundamentação da Contratação
3. Fundamentação Legal
4. Descrição da Solução
5. Especificações Técnicas
6. Requisitos da Contratação
7. Modelo de Execução do Objeto
8. Modelo de Gestão Contratual
9. Critérios de Medição e Pagamento
10. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor
11. Obrigações da Contratada
12. Obrigações da Contratante
13. Sanções Administrativas
14. Sustentabilidade
15. Estimativa do Valor da Contratação
16. Adequação Orçamentária
17. Gestão de Riscos
18. Disposições Finais

Anexo I – Especificações Técnicas Consolidadas

Anexo II – Roteiro para Avaliação das Amostras

Anexo III – Checklist para Recebimento dos Equipamentos

LISTA DE SIGLAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

BIOS – Basic Input Output System

CPU – Central Processing Unit

CREA-PB – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

ETP – Estudo Técnico Preliminar

GPU – Graphics Processing Unit

GTI – Gerência de Tecnologia da Informação

IA – Inteligência Artificial

IN – Instrução Normativa

LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

SSD – Solid State Drive

TCU – Tribunal de Contas da União

TPM – Trusted Platform Module

TR – Termo de Referência

UEFI – Unified Extensible Firmware Interface

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de notebooks corporativos e monitores destinados à modernização do parque computacional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB, mediante Pregão Eletrônico, observadas as condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste documento.

1.1.2.A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos, acessórios, cabos, softwares, licenças quando aplicáveis, garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses e suporte técnico do fabricante, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

1.2. Quantitativos

Quadro I – Objeto da Contratação

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

1	Notebook Corporativo	21	Unidade	8.069,76	169.464,96
2	Monitor LED IPS 27"	21	Unidade	1.616,00	33.936,00

Valor Global Estimado da Contratação: R$ 203.400,96 (duzentos e três mil, quatrocentos reais e noventa e seis centavos).

1.3. Lote

1.3.1. Os equipamentos serão licitados em lote único, composto pelos itens descritos no Quadro I.

1.3.2. O agrupamento dos itens em lote único fundamenta-se na necessidade de manutenção da compatibilidade técnica entre notebooks e monitores, na padronização do parque computacional, na simplificação da gestão contratual e na redução dos custos administrativos decorrentes da fiscalização e do acompanhamento da execução contratual.

1.3.3. O parcelamento do objeto poderia ocasionar dificuldades de compatibilidade operacional, multiplicidade de garantias, aumento da complexidade da fiscalização e elevação dos custos de gestão do contrato.

1.4. Classificação do Objeto

1.4.1. Os bens objeto desta contratação possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Prazo de Vigência

1.5.1.O contrato decorrente desta contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação vigente, quando aplicável.

1.6. Garantia

1.6.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia integral do fabricante, na modalidade on-site, pelo prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, abrangendo peças, componentes, mão de obra, atualizações de firmware disponibilizadas pelo fabricante e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

1.7. Regime de Execução

1.7.1.A contratação será executada sob o regime de fornecimento integral dos bens, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta da futura Contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Necessidade da Contratação

2.1.1.A presente contratação decorre da necessidade de modernização do parque computacional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB, visando substituir equipamentos tecnologicamente defasados, ampliar a capacidade de processamento dos usuários e assegurar melhores condições para execução das atividades institucionais.

2.1.2. O ambiente computacional constitui elemento essencial para o desempenho das atividades finalísticas e administrativas do CREA-PB, sendo indispensável que os equipamentos disponibilizados aos empregados públicos apresentem desempenho compatível com as demandas atuais da Administração Pública.

2.1.3. Nos últimos anos observou-se significativo aumento na utilização de sistemas corporativos baseados em arquitetura web, soluções em nuvem, videoconferências, ferramentas colaborativas, assinatura eletrônica de documentos, processamento simultâneo de múltiplas aplicações e utilização crescente de soluções baseadas em Inteligência Artificial, circunstâncias que elevaram substancialmente os requisitos mínimos de desempenho das estações de trabalho.

2.1.4. Nesse contexto, a manutenção de equipamentos obsoletos compromete diretamente a produtividade institucional, aumenta os custos de suporte técnico, reduz a disponibilidade dos serviços de Tecnologia da Informação e dificulta a evolução tecnológica do ambiente computacional do CREA-PB.

2.2. Da Modernização do Parque Computacional

2.2.1.A contratação objetiva promover a renovação tecnológica do parque computacional da Autarquia, mediante aquisição de equipamentos modernos, padronizados e compatíveis com as necessidades atuais e futuras da instituição.

2.2.2.A modernização proporcionará:

a) melhoria do desempenho das estações de trabalho;

b) redução do tempo de processamento das atividades administrativas;

c) aumento da disponibilidade operacional dos equipamentos;

d) redução das interrupções decorrentes de falhas de hardware;

e) maior padronização tecnológica do ambiente computacional;

f) simplificação da administração dos ativos de Tecnologia da Informação;

g) redução dos custos de manutenção corretiva;

h) aumento da confiabilidade dos equipamentos utilizados pelos usuários.

2.3. Da Substituição dos Equipamentos Obsoletos

2.3.1.A contratação contempla a substituição gradual de equipamentos atualmente instalados no CREA-PB, especialmente desktops que atingiram elevado grau de obsolescência tecnológica.

A substituição desses equipamentos por notebooks possibilitará:

a) maior mobilidade institucional;

b) padronização do parque computacional;

c) redução dos custos de manutenção;

d) aumento da disponibilidade operacional;

e) simplificação da gestão dos ativos de Tecnologia da Informação;

f) maior flexibilidade para atuação dos usuários em diferentes ambientes de trabalho;

g) redução do consumo de energia elétrica;

h) aumento da vida útil do parque tecnológico.

2.3.2.A adoção de notebooks corporativos em substituição a desktops representa tendência consolidada na Administração Pública, especialmente em órgãos que adotam modelos híbridos de trabalho, atuação em campo e necessidade de mobilidade dos servidores.

2.3.3.Conforme diretrizes estabelecidas na Portaria nº 2.715, que trata da gestão do ciclo de vida das estações de trabalho na Administração Pública Federal, equipamentos de informática devem ser substituídos quando atingirem estágio de obsolescência que comprometa sua capacidade operacional, sua segurança ou sua

economicidade, situação verificada em parte do parque computacional atualmente utilizado pelo CREA-PB.

2.4. Da Necessidade de Utilização de Notebooks Corporativos

2.4.1. Os notebooks objeto desta contratação destinam-se ao atendimento das atividades técnicas, administrativas e gerenciais desenvolvidas pelos diversos setores do CREA-PB.

2.4.2. A escolha por notebooks corporativos, em substituição à aquisição de desktops convencionais, fundamenta-se nas seguintes vantagens:

a) maior flexibilidade operacional;

b) possibilidade de utilização em diferentes ambientes de trabalho;

c) continuidade das atividades em reuniões, fiscalizações externas e eventos institucionais;

d) redução do espaço físico necessário às estações de trabalho;

e) facilidade de remanejamento entre unidades administrativas;

f) simplificação dos processos de inventário patrimonial.

2.4.3. Os notebooks serão utilizados como estações principais de trabalho, permanecendo conectados aos monitores externos sempre que utilizados nas dependências do CREA-PB.

2.5. Da Necessidade de Monitores de 27 Polegadas

2.5.1. Cada notebook será acompanhado por monitor de 27 (vinte e sete) polegadas, destinado à ampliação da área útil de trabalho e à melhoria das condições ergonômicas dos usuários.

2.5.2. A utilização de monitores de maiores dimensões proporciona ganhos significativos de produtividade em atividades que demandam análise simultânea de múltiplos documentos, planilhas eletrônicas, sistemas corporativos, navegadores de internet, editores de texto e ferramentas de videoconferência.

2.5.3. O aumento da área útil de visualização reduz a necessidade de alternância constante entre janelas, melhora a organização das informações exibidas na tela e contribui para a redução do tempo necessário à execução das atividades administrativas.

2.5.4. Sob o aspecto ergonômico, monitores de 27 polegadas possibilitam melhor posicionamento da estação de trabalho, favorecendo a postura do usuário, reduzindo movimentos repetitivos e minimizando o esforço visual durante jornadas prolongadas de utilização.

2.5.5. A adoção de monitores externos também preserva a vida útil do notebook, reduzindo a utilização contínua da tela integrada do equipamento e permitindo maior conforto operacional.

2.6. Da Necessidade de GPU Dedicada

2.6.1. Os notebooks deverão possuir placa gráfica dedicada (GPU), considerando que a contratação busca atender não apenas às necessidades atuais da Autarquia, mas também garantir capacidade tecnológica compatível com a evolução das aplicações utilizadas durante toda a vida útil prevista para os equipamentos.

2.6.2. Embora parte das atividades atualmente desenvolvidas pelo CREA-PB não exija processamento gráfico intensivo, observa-se crescente utilização de aplicações que empregam aceleração por GPU, especialmente soluções baseadas em Inteligência Artificial, processamento de imagens, renderização de documentos, recursos multimídia, videoconferências avançadas e aplicações que utilizam processamento paralelo.

2.6.3. A utilização institucional de ferramentas de Inteligência Artificial vem sendo incorporada às rotinas administrativas para apoio à elaboração de pareceres técnicos, análise documental, pesquisa normativa, consolidação de informações, geração assistida de documentos administrativos e aumento da produtividade dos usuários.

2.6.4. A disponibilidade de GPU dedicada amplia significativamente a capacidade de processamento dessas aplicações, proporcionando melhor desempenho, maior vida útil tecnológica dos equipamentos e maior retorno do investimento realizado pela Administração.

2.6.5. A exigência de GPU dedicada não possui caráter restritivo, tendo em vista a ampla oferta de notebooks corporativos no mercado nacional que atendem às especificações pretendidas, preservando-se, assim, a competitividade do certame.

2.7. Da Utilização de Ferramentas de Inteligência Artificial

2.7.1. A evolução tecnológica observada nos últimos anos demonstra a crescente incorporação de soluções baseadas em Inteligência Artificial às atividades administrativas dos órgãos públicos, proporcionando aumento de produtividade, melhoria na qualidade das análises técnicas e maior eficiência na elaboração de documentos institucionais.

2.7.2. No âmbito do CREA-PB, as ferramentas de Inteligência Artificial vêm sendo empregadas como instrumentos de apoio às atividades técnicas e administrativas, destacando-se sua utilização para:

a) elaboração de pareceres técnicos;

b) apoio à elaboração de Estudos Técnicos Preliminares;

c) elaboração de Termos de Referência;

d) consolidação de pesquisas de mercado;

e) análise de documentos técnicos;

f) apoio à elaboração de respostas a impugnações e recursos administrativos;

g) organização e consolidação de informações provenientes de diferentes fontes;

h) aumento da produtividade dos usuários.

2.7.3. Embora tais ferramentas executem parte do processamento em ambientes computacionais remotos, diversas aplicações realizam processamento local utilizando aceleração gráfica por meio da GPU instalada na estação de trabalho, especialmente funcionalidades relacionadas ao processamento de linguagem natural, reconhecimento de imagens, aceleração de modelos locais, tratamento de documentos e aplicações de produtividade.

2.7.4. A contratação de equipamentos com capacidade computacional superior à atualmente necessária representa medida compatível com o princípio do planejamento das contratações, buscando preservar a vida útil dos equipamentos durante todo o ciclo previsto de utilização.

2.8. Da Padronização Tecnológica

2.8.1.A padronização dos equipamentos constitui diretriz estratégica da Gerência de Tecnologia da Informação, contribuindo para a melhoria da governança de TIC, simplificação das atividades de suporte técnico e racionalização dos custos operacionais.

2.8.2.A adoção de equipamentos com características técnicas homogêneas permitirá:

a) uniformização das configurações de hardware;

b) padronização das imagens de instalação do sistema operacional;

c) simplificação dos procedimentos de manutenção;

d) redução do estoque de peças de reposição;

e) maior eficiência na gestão dos ativos de Tecnologia da Informação;

f) redução do tempo necessário para atendimento aos usuários.

2.9. Dos Benefícios Esperados

2.9.1. Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) modernização do parque computacional;

b) aumento da produtividade dos usuários;

c) melhoria do desempenho das aplicações corporativas;

d) redução dos custos de manutenção corretiva;

e) maior disponibilidade operacional dos equipamentos;

f) aumento da segurança da informação;

g) melhoria das condições ergonômicas das estações de trabalho;

h) ampliação da vida útil do parque tecnológico;

i) fortalecimento da governança de Tecnologia da Informação.

2.9.2. A solução proposta encontra-se alinhada às necessidades institucionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar, constituindo a alternativa que apresenta melhor relação entre benefício, desempenho, economicidade e sustentabilidade para atendimento às demandas do CREA-PB.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Base Normativa

3.1.1.A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, observando especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da motivação, da transparência, da competitividade, da isonomia, da segregação de funções e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.1.2. A elaboração deste Termo de Referência observa as diretrizes constantes da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, especialmente quanto à integração entre o Estudo Técnico Preliminar e o planejamento da contratação.

3.1.3. Aplicam-se ainda, no que couber:

a) Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

b) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

c) demais normas expedidas pelos órgãos competentes relacionadas à gestão das contratações públicas e à governança de Tecnologia da Informação.

3.2. Princípios Aplicáveis

3.2.1.A contratação observará os princípios constitucionais e administrativos aplicáveis às contratações públicas, especialmente:

a) legalidade;

b) impessoalidade;

c) moralidade;

d) publicidade;

e) eficiência;

f) interesse público;

g) planejamento;

h) economicidade;

i) desenvolvimento nacional sustentável;

j) transparência;

k) competitividade;

l) motivação.

3.2.2.As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram definidas exclusivamente em função das necessidades da Administração, vedada qualquer exigência que possa caracterizar direcionamento de marca, fabricante ou fornecedor.

3.3. Planejamento da Contratação

3.3.1.A presente contratação decorre de planejamento previamente realizado pela Gerência de Tecnologia da Informação, materializado por meio do Estudo Técnico Preliminar elaborado para instrução do processo administrativo correspondente.

3.3.2.O Estudo Técnico Preliminar identificou o problema a ser solucionado, avaliou as alternativas existentes no mercado, analisou os impactos da contratação, estimou os quantitativos necessários e concluiu pela viabilidade técnica e econômica da aquisição de notebooks corporativos acompanhados de monitores externos.

3.3.3.As especificações estabelecidas neste Termo de Referência guardam integral compatibilidade com as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, assegurando coerência entre as fases de planejamento e seleção do fornecedor.

3.4. Justificativa da Modalidade Licitatória

3.4.1. Considerando que o objeto da contratação é composto por bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, mostra-se adequada a utilização da modalidade Pregão Eletrônico.

3.4.2. A adoção do Pregão Eletrônico amplia a competitividade do certame, favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegura maior transparência ao processo licitatório.

3.5. Critérios para Elaboração das Especificações Técnicas

3.5.1. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base em critérios objetivos de desempenho, compatibilidade, confiabilidade, segurança, durabilidade e suporte técnico, observando-se as necessidades institucionais do CREA-PB.

3.5.2. As exigências estabelecidas não possuem caráter restritivo, sendo compatíveis com diversos fabricantes e modelos disponíveis no mercado nacional, preservando a ampla competitividade entre os licitantes.

3.5.3. Sempre que possível, as especificações técnicas foram definidas em termos de desempenho mínimo, vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Da Solução Escolhida

4.1.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar e da análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a solução mais vantajosa para atendimento das necessidades do CREA-PB consiste na aquisição de notebooks corporativos acompanhados de monitores externos de 27 (vinte e sete) polegadas.

4.1.2. A solução proposta foi selecionada considerando critérios de desempenho, confiabilidade, mobilidade, padronização tecnológica, segurança da informação, ergonomia, custo-benefício e vida útil esperada dos equipamentos.

4.1.3. A contratação contempla o fornecimento de solução completa de estação de trabalho, composta pelos seguintes itens:

a) notebook corporativo;

b) monitor LED IPS de 27";

c) fonte de alimentação;

d) cabos de energia;

e) cabos de vídeo compatíveis;

f) acessórios originalmente fornecidos pelo fabricante;

g) sistema operacional instalado e licenciado;

h) garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses.

4.2. Das Alternativas Avaliadas

4.2.1. Durante a fase de planejamento foram avaliadas diferentes alternativas para atendimento da necessidade institucional.

4.2.2. Entre as alternativas consideradas destacam-se:

a) manutenção do parque computacional existente;

b) aquisição de desktops convencionais;

c) aquisição de notebooks sem monitor externo;

d) aquisição de notebooks corporativos acompanhados de monitores externos.

4.2.3. A manutenção dos equipamentos atualmente utilizados foi descartada em razão do elevado grau de obsolescência tecnológica observado em parte do parque computacional, circunstância que compromete o desempenho das atividades administrativas e eleva os custos de manutenção.

4.2.4. A aquisição de desktops convencionais também foi considerada menos vantajosa, tendo em vista que restringe a mobilidade dos usuários, reduz a flexibilidade operacional e dificulta o atendimento de atividades realizadas fora das dependências do CREA-PB.

4.2.5. A utilização exclusiva de notebooks, sem monitores externos, mostrou-se inadequada sob o aspecto ergonômico e operacional, especialmente para usuários que permanecem longos períodos utilizando simultaneamente sistemas corporativos, documentos técnicos, planilhas eletrônicas e ferramentas de comunicação.

4.2.6. A solução composta por notebooks corporativos associados a monitores externos apresentou o melhor equilíbrio entre desempenho, mobilidade, ergonomia, facilidade de administração e custo total de propriedade.

4.3. Da Padronização Tecnológica

4.3.1.A solução contempla a padronização do parque computacional da Autarquia mediante utilização de equipamentos com configurações homogêneas, permitindo simplificação das atividades de instalação, configuração, atualização, suporte técnico e manutenção.

4.3.2.A padronização proporcionará:

a) uniformização das configurações dos equipamentos;

b) redução da diversidade de componentes de hardware;

c) simplificação da gestão dos ativos de Tecnologia da Informação;

d) maior eficiência nas atividades de suporte técnico;

e) redução dos custos operacionais.

4.4. Da Compatibilidade Tecnológica

4.4.1. Os equipamentos deverão apresentar plena compatibilidade entre si, possibilitando funcionamento integrado da estação de trabalho.

4.4.2. Os notebooks deverão possuir interfaces compatíveis com os monitores fornecidos, dispensando adaptações que possam comprometer o desempenho da solução.

4.4.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e fornecidos pelo fabricante ou por sua rede autorizada de distribuição.

4.5. Da Segurança da Informação

4.5.1. A solução deverá observar os requisitos mínimos de segurança da informação adotados pelo CREA-PB.

4.5.2. Os notebooks deverão possuir recursos que contribuam para proteção dos ativos computacionais, incluindo funcionalidades nativas de segurança em nível de hardware e firmware.

4.5.3. Os equipamentos deverão permitir gerenciamento seguro das configurações de inicialização, autenticação e criptografia, observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.6. Da Escalabilidade

4.6.1. A solução deverá apresentar capacidade de atender às demandas atuais da Administração e suportar a evolução tecnológica prevista durante sua vida útil.

4.6.2. As especificações estabelecidas foram definidas considerando horizonte de utilização compatível com o ciclo de renovação tecnológica adotado para estações de trabalho corporativas.

4.6.3. A escolha de equipamentos com capacidade computacional superior aos requisitos mínimos atualmente observados busca preservar o investimento público realizado, reduzindo a necessidade de substituições prematuras.

4.7. Da Manutenibilidade

4.7.1. A solução deverá permitir manutenção corretiva e suporte técnico durante todo o período de garantia.

4.7.2. As intervenções técnicas deverão ser realizadas por profissionais qualificados ou autorizados pelo fabricante.

4.7.3. A substituição de componentes defeituosos deverá ocorrer mediante utilização de peças novas e originais, preservando integralmente as características técnicas dos equipamentos.

4.8. Da Sustentabilidade da Solução

4.8.1.A solução escolhida contribui para a racionalização do consumo de energia elétrica mediante utilização de equipamentos com maior eficiência energética quando comparados aos equipamentos atualmente instalados.

4.8.2.A utilização de notebooks corporativos reduz significativamente o consumo energético das estações de trabalho, contribuindo para diminuição dos custos

operacionais e para atendimento das diretrizes de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública.

4.8.3.Os equipamentos deverão atender, sempre que aplicável, às certificações ambientais e energéticas previstas nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.9. Dos Resultados Esperados

4.9.1. Com a implantação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

a) aumento da produtividade institucional;

b) modernização do parque computacional;

c) melhoria da experiência dos usuários;

d) redução do tempo de resposta das aplicações corporativas;

e) redução dos custos de manutenção;

f) ampliação da disponibilidade operacional dos equipamentos;

g) fortalecimento da segurança da informação;

h) melhoria das condições ergonômicas das estações de trabalho;

i) aumento da vida útil do parque tecnológico;

j) fortalecimento da governança de Tecnologia da Informação.

4.9.2. A solução encontra-se plenamente alinhada às necessidades institucionais identificadas no Estudo Técnico Preliminar, representando a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

/

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As especificações constantes deste capítulo estabelecem os requisitos técnicos mínimos que deverão ser atendidos pelos equipamentos ofertados, visando assegurar elevado padrão de desempenho, confiabilidade, compatibilidade, segurança, durabilidade e facilidade de manutenção.

5.1.2. Os equipamentos ofertados deverão ser novos, sem uso anterior, em linha normal de fabricação, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados, usados ou fora de linha.

5.1.3. Todos os componentes deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante do equipamento ou homologados oficialmente por este, garantindo total compatibilidade de funcionamento.

5.1.4. As especificações estabelecidas representam requisitos mínimos de desempenho, sendo admitida a oferta de equipamentos com características superiores.

5.1.5. Sempre que este Termo de Referência fizer referência a desempenho, capacidade ou funcionalidade, admitir-se-á solução tecnicamente equivalente ou superior, desde que plenamente compatível com os requisitos estabelecidos.

5.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO NOTEBOOK

5.2.1. Características Gerais

5.2.1.1.O notebook deverá ser de alto desempenho, novo, sem uso anterior e em linha normal de fabricação na data da proposta, apto à utilização contínua em ambiente institucional.

5.2.1.2.O enquadramento comercial da linha do fabricante não será, isoladamente, critério de aceitação; prevalecerá o atendimento integral aos requisitos objetivos de desempenho, qualidade, garantia e suporte estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.1.3. O equipamento deverá possuir garantia e suporte oficial do fabricante no território nacional.

5.2.1.4. Todos os componentes deverão ser originais de fábrica.

5.2.2. Processador

5.2.2.1.O equipamento deverá possuir processador de arquitetura x86-64, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7 13700k, admitido processador de outro fabricante tecnicamente equivalente.

5.2.2. 2.O processador deverá possuir, no mínimo, 16 núcleos físicos, memória cache de 24 MB de L2 e frequência turbo de até 5,4 GHz, ou apresentar desempenho global equivalente ou superior, comprovado por documentação técnica e benchmark público de metodologia comparável.

5.2.2.3.A equivalência será avaliada pelo desempenho global, sem vinculação a fabricante, família comercial ou geração específica.

5.2.2.4.O processador deverá possuir recursos de virtualização por hardware.

5.2.2.5.Deverá possuir suporte às principais extensões de segurança disponibilizadas pelo fabricante.

5.2.3. Memória RAM

5.2.3.1.O notebook deverá possuir, no mínimo, 16 GB de memória RAM DDR5 instalada de fábrica.

5.2.3.2.O equipamento deverá permitir expansão para, no mínimo, 32 GB, sem substituição da placa principal.

5.2.3.3.Os módulos fornecidos deverão ser originais ou homologados pelo fabricante do equipamento.

5.2.4. Unidade de Armazenamento

5.2.4.1.O notebook deverá possuir unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) utilizando interface NVMe PCI Express.

5.2.4.2. A unidade SSD deverá possuir capacidade mínima de 512 GB, padrão PCIe NVMe M.2.

5.2.4.3. Não serão aceitos discos rígidos mecânicos (HDD) como unidade principal de armazenamento.

5.2.4.4. A unidade SSD deverá possuir desempenho compatível com equipamentos corporativos de alto desempenho.

5.2.5. Processamento Gráfico

5.2.5.1.O notebook deverá possuir placa gráfica dedicada (GPU), instalada de fábrica.

5.2.5.2.A GPU deverá possuir memória dedicada mínima de 6 GB GDDR6 e desempenho equivalente ou superior à NVIDIA GeForce RTX 3060 Laptop, admitida solução de qualquer fabricante.

5.2.5.3.A exigência de GPU dedicada fundamenta-se na necessidade de ampliar a vida útil tecnológica dos equipamentos, suportar aplicações futuras e proporcionar maior desempenho durante toda a vigência operacional prevista para os notebooks.

5.2.5.4.Serão aceitas soluções equivalentes ou superiores às especificações definidas no Estudo Técnico Preliminar.

5.2.6. Tela

5.2.6.1.O notebook deverá possuir tela integrada de 15,6 polegadas, admitida variação de ±0,5 polegada, com tratamento antirreflexo.

5.2.6.2.A tela deverá possuir resolução nativa mínima de 2560 × 1600 pixels, brilho mínimo de 300 cd/m², taxa de atualização mínima de 120 Hz e cobertura mínima de 100% sRGB.

5.2.6.3.A tela deverá possuir tecnologia IPS, WVA ou superior e recurso de redução de emissão de luz azul ou equivalente.

5.2.7. Interfaces

5.2.7.1.O notebook deverá possuir interfaces suficientes para atendimento das necessidades institucionais do CREA-PB.

5.2.7.2.O equipamento deverá possuir, no mínimo:

a) duas portas USB Type-A 3.2 de 1ª geração ou superior;

b) duas portas USB Type-C 3.2 de 2ª geração ou superior, sendo ao menos uma com DisplayPort e Power Delivery;

c) uma saída HDMI 2.1 ou superior;

d) uma conexão combinada de 3,5 mm para fone de ouvido e microfone;

e) uma porta Ethernet RJ-45 de 1 Gb/s.

5.2.7.3.As interfaces de vídeo deverão permitir conexão direta com o monitor fornecido nesta contratação.

5.2.8. Rede

5.2.8.1. O notebook deverá possuir Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) ou superior e interface Ethernet RJ-45 com velocidade mínima de 1 Gb/s.

5.2.8.2. Deverá suportar criptografia compatível com os padrões de segurança atualmente adotados.

5.2.8.3. A interface Bluetooth deverá ser integrada, versão 5.3 ou superior.

5.2.9. Segurança

5.2.9.1.O notebook deverá possuir módulo TPM versão 2.0 ou superior.

5.2.9.2.A BIOS/UEFI deverá permitir:

a) definição de senha de administrador;

b) definição de senha de inicialização;

c) controle da sequência de boot;

d) habilitação e desabilitação de interfaces;

e) atualização segura do firmware.

5.2.9.3.A BIOS deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou por ele oficialmente homologada.

5.2.9.4.O equipamento deverá possuir recursos de Secure Boot.

5.2.10. Sistema Operacional

5.2.10.1.O notebook deverá ser entregue com Microsoft Windows 11 Pro, 64 bits, em português do Brasil, instalado, ativado e plenamente operacional.

5.2.10.2.A licença deverá ser perpétua, OEM e gravada na BIOS/UEFI do equipamento.

5.2.10.3.Todos os drivers deverão estar disponíveis no sítio eletrônico oficial do fabricante.

5.2.11. Alimentação

5.2.11.1.O equipamento deverá ser fornecido com fonte de alimentação original do fabricante.

5.2.11.2.A fonte deverá operar em tensão compatível com a rede elétrica nacional.

5.2.11.3.O carregador deverá acompanhar integralmente o equipamento.

5.2.12. Certificações

5.2.12.1. Os equipamentos deverão possuir certificações compatíveis com equipamentos corporativos comercializados no mercado nacional.

5.2.12.2. Serão aceitas certificações relacionadas à segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética, eficiência energética e conformidade ambiental.

5.2.13. Garantia

5.2.13.1. O notebook deverá possuir garantia on-site mínima de 36 (trinta e seis) meses.

5.2.13.2. Durante o período de garantia, todas as peças, componentes, mão de obra, deslocamentos técnicos, atualizações de firmware e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da Contratada ou do fabricante autorizado.

5.2.13.3. O atendimento técnico deverá ocorrer nas dependências do CREA-PB, ressalvadas as hipóteses em que a substituição integral do equipamento seja tecnicamente mais adequada.

5.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MONITOR

5.3.1. Características Gerais

5.3.1.1.O monitor deverá ser novo, sem uso anterior, em linha normal de fabricação, destinado ao mercado corporativo, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados, usados ou fora de linha.

5.3.1.2. O equipamento deverá ser fornecido pelo fabricante ou por sua rede autorizada de distribuição, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.

5.3.1.3. Todos os componentes deverão ser originais de fábrica.

5.3.2. Tela

5.3.2.1.O monitor deverá possuir tela plana com área visível mínima de 27 (vinte e sete) polegadas.

5.3.2. 2.A tecnologia do painel deverá ser IPS ou superior.

5.3.2.3.A resolução nativa deverá ser Full HD (1920 x 1080) ou superior.

5.3.2.4. A proporção da tela deverá ser 16:9.

5.3.2.5. A taxa de atualização deverá ser de, no mínimo, 100 Hz na resolução nativa.

5.3.2.6. O monitor deverá possuir tratamento antirreflexo.

5.3.2.7. O monitor deverá possuir brilho típico mínimo de 250 cd/m², contraste típico mínimo de 1.500:1 e ângulos de visão mínimos de 178° na horizontal e na vertical.

5.3.3. Qualidade da Imagem

5.3.3.1. O equipamento deverá suportar, no mínimo, 16,7 milhões de cores, cobertura mínima de 99% sRGB e tempo de resposta máximo de 5 ms no modo rápido.

5.3.3.2. Não serão aceitos equipamentos que apresentem cintilação perceptível, distorções de imagem ou qualquer característica que possa comprometer a utilização prolongada pelos usuários.

5.3.4. Ergonomia

5.3.4.1.O monitor deverá possuir base original do fabricante.

5.3.4.2.A base deverá permitir, obrigatoriamente:

a) ajuste de inclinação;

b) ajuste de altura;

c) ajuste de rotação horizontal;

d) ajuste de rotação vertical (Pivot).

5.3.4.3.O ajuste de altura deverá possuir curso mínimo de 150 mm; não será aceita justificativa de equivalência que elimine os ajustes obrigatórios.

5.3.5. Interfaces

5.3.5.1.O monitor deverá possuir, no mínimo, uma porta HDMI 1.4, uma porta DisplayPort 1.2 e uma porta VGA.

5.3.5.2. O monitor deverá possuir hub USB integrado, com uma porta USB 3.2 Type-B upstream, três portas USB 3.2 Type-A downstream e uma porta USB 3.2 Type-C downstream para dados, com fornecimento de energia de até 15 W.

5.3.5.3. Deverão acompanhar o equipamento cabos HDMI, DisplayPort e USB Type-A para Type-B, todos com comprimento mínimo de 1,8 m, além do cabo de alimentação.

5.3.5.4. Não serão aceitos cabos adaptados ou soluções improvisadas.

5.3.6. Alimentação

5.3.6.1.O monitor deverá operar em tensão compatível com a rede elétrica nacional.

5.3.6.2.A fonte de alimentação deverá acompanhar o equipamento.

5.3.6.3.Caso a fonte seja externa, deverá ser original do fabricante.

5.3.7. Eficiência Energética

5.3.7.1. O equipamento deverá possuir recursos destinados à redução do consumo de energia elétrica.

5.3.7.2. Serão aceitas certificações de eficiência energética emitidas por organismos reconhecidos nacional ou internacionalmente.

5.3.8. Compatibilidade

5.3.8.1. Os monitores deverão operar integralmente com os notebooks fornecidos nesta contratação.

5.3.8.2. Não será admitida qualquer limitação de funcionamento decorrente da combinação entre notebook e monitor.

5.3.8.3. A solução deverá permitir utilização simultânea da tela do notebook e do monitor externo, possibilitando expansão da área de trabalho.

5.3.9. Garantia

5.3.9.1. Os monitores deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

5.3.9.2. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para o CREA-PB.

5.4. ACESSÓRIOS

5.4.1. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos respectivos acessórios originais do fabricante.

5.4.2. Deverão acompanhar os notebooks:

a) fonte de alimentação;

b) cabo de energia;

c) bateria original;

d) manuais técnicos;

e) documentação da garantia.

5.4.3. Deverão acompanhar os monitores:

a) cabo de alimentação;

b) cabo de vídeo compatível;

c) base original;

d) manuais;

e) documentação da garantia.

5.5. IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.5.1. Todos os equipamentos deverão possuir número de série individual gravado pelo fabricante.

5.5.2. As etiquetas de identificação deverão permanecer legíveis durante todo o período de garantia.

5.5.3. Os números de série deverão constar da documentação de entrega.

5.6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

5.6.1.A Contratada deverá fornecer documentação técnica suficiente para identificação dos equipamentos fornecidos.

5.6.2.A documentação poderá ser disponibilizada em meio eletrônico.

5.6.3.Sempre que possível, deverão ser informados:

a) fabricante;

b) modelo;

c) part number;

d) número de série;

e) versão de firmware.

5.7. CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS

5.7.1. Todos os equipamentos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

5.7.2. Não serão aceitas soluções parcialmente compatíveis.

5.7.3. A Administração poderá realizar verificações técnicas destinadas a comprovar a conformidade dos equipamentos ofertados.

5.7.4. Caso sejam constatadas divergências entre as especificações apresentadas na proposta e os equipamentos efetivamente entregues, a Administração poderá rejeitar os equipamentos, aplicando-se as sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. Os requisitos estabelecidos neste capítulo definem as condições mínimas que deverão ser observadas pela futura Contratada durante toda a execução do objeto, assegurando o adequado fornecimento dos equipamentos, a conformidade técnica da solução e o atendimento às necessidades institucionais do CREA-PB.

6.1.2. Todos os requisitos previstos neste Termo de Referência possuem caráter obrigatório, salvo quando expressamente indicado em sentido diverso.

6.1.3. As especificações constantes deste documento representam requisitos mínimos de desempenho, qualidade e confiabilidade, sendo admitidas soluções tecnicamente superiores.

6.2. Requisitos Técnicos

6.2.1. Os notebooks e monitores deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Capítulo 5 deste Termo de Referência.

6.2.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues completos, plenamente funcionais e aptos para utilização imediata.

6.2.3. Não será admitido o fornecimento de equipamentos descontinuados pelo fabricante, fora de linha de produção ou que possuam previsão de encerramento de fabricação em prazo incompatível com o período de garantia.

6.2.4. Todos os equipamentos deverão possuir suporte oficial do fabricante em território nacional durante todo o período da garantia.

6.3. Requisitos de Qualidade

6.3.1. Os equipamentos deverão apresentar elevado padrão de qualidade construtiva, compatível com utilização contínua em ambiente corporativo.

6.3.2. Serão rejeitados equipamentos que apresentem:

a) defeitos de fabricação;

b) componentes danificados;

c) sinais de uso anterior;

d) avarias decorrentes do transporte;

e) divergências em relação às especificações constantes deste Termo de Referência.

6.3.3. A Administração poderá realizar inspeções técnicas durante o recebimento dos equipamentos para verificação da qualidade dos materiais fornecidos.

6.4. Requisitos de Compatibilidade

6.4.1. Todos os equipamentos deverão operar de forma integrada.

6.4.2. Os notebooks deverão apresentar plena compatibilidade com os monitores fornecidos nesta contratação.

6.4.3. A solução deverá permitir utilização simultânea da tela do notebook e do monitor externo.

6.4.4. Não serão aceitas soluções que dependam de adaptações improvisadas ou componentes incompatíveis.

6.5. Requisitos de Segurança da Informação

6.5.1. Os equipamentos deverão possuir recursos destinados à proteção das informações institucionais armazenadas ou processadas pelo CREA-PB.

6.5.2. Os notebooks deverão possuir, no mínimo:

a) módulo TPM versão 2.0 ou superior;

b) suporte ao Secure Boot;

c) BIOS/UEFI protegida por senha;

d) atualização segura de firmware;

e) possibilidade de desativação de interfaces por meio da BIOS/UEFI.

6.5.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis com os mecanismos de autenticação e criptografia adotados pelo CREA-PB.

6.6. Requisitos de Sustentabilidade

6.6.1. A futura Contratada deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental durante o fornecimento dos equipamentos.

6.6.2. Os equipamentos deverão possuir elevada eficiência energética, contribuindo para redução do consumo de energia elétrica.

6.6.3. As embalagens deverão ser preferencialmente constituídas por materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem.

6.6.4. Sempre que possível, deverão ser observadas as boas práticas relacionadas à logística reversa de equipamentos eletroeletrônicos.

6.7. Requisitos de Garantia

6.7.1. Todos os equipamentos deverão possuir garantia on-site mínima de 36 (trinta e seis) meses.

6.7.2. A garantia abrangerá integralmente:

a) peças;

b) componentes;

c) mão de obra;

d) deslocamento de técnicos;

e) atualizações de firmware disponibilizadas pelo fabricante;

f) substituição de componentes defeituosos.

6.7.3. A substituição de componentes deverá ocorrer mediante utilização de peças novas e originais.

6.7.4. Não será admitida a utilização de peças recondicionadas ou remanufaturadas.

6.8. Requisitos de Assistência Técnica

6.8.1.A assistência técnica deverá ser prestada durante todo o período de garantia.

6.8.2. O atendimento deverá ser realizado por profissionais qualificados ou autorizados pelo fabricante.

6.8.3. Os chamados técnicos poderão ser registrados por meio eletrônico, telefônico ou outro canal oficial disponibilizado pela Contratada.

6.8.4. A Contratada deverá manter estrutura de atendimento compatível com o volume e a complexidade dos equipamentos fornecidos.

6.9. Requisitos de Entrega

6.9.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pelo CREA-PB, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte.

6.9.2. Todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e entrega serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.9.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal e técnica correspondente.

6.10. Requisitos de Aceitação

6.10.1.A aceitação definitiva dos equipamentos ficará condicionada à verificação da conformidade técnica e ao atendimento integral das especificações constantes deste Termo de Referência.

6.10.2.A Administração poderá realizar inspeções, testes e verificações destinados à comprovação das características técnicas dos equipamentos fornecidos.

6.10.3.Equipamentos em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para o CREA-PB.

6.11. Requisitos de Documentação

6.11.1. A Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica necessária à identificação e operação dos equipamentos.

6.11.2. Os manuais poderão ser apresentados em meio eletrônico.

6.11.3. A documentação deverá conter, sempre que disponível:

a) fabricante;

b) modelo;

c) número de série;

d) part number;

e) versão de firmware;

f) informações relativas à garantia.

6.12. Requisitos de Conformidade

6.12.1. A Administração poderá exigir a apresentação de documentação técnica, catálogos, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos destinados à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.12.2. Será realizada prova de conformidade mediante apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma estabelecida neste Termo de Referência e no Edital.

6.12.3. A comprovação do atendimento às especificações técnicas constitui condição indispensável para aceitação da proposta e posterior recebimento dos equipamentos.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. O objeto será executado mediante fornecimento integral dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, observando-se as condições estabelecidas na proposta vencedora, no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

7.1.2. Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios, cabos, fontes de alimentação, documentação técnica e certificados de garantia.

7.1.3. A Contratada responderá integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem

defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Local de Entrega

7.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB, localizada no endereço Avenida Dom Pedro I n° 809, Tambiá, João Pessoa -PB , CEP 58020-538.

7.2.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente administrativo do CREA-PB (170:30 hs às 16:30 hs), previamente agendada com a Gerência de Tecnologia da Informação.

7.2.3. Eventual alteração do local de entrega será comunicada formalmente pela Administração, sem alteração das demais condições contratuais.

7.3. Prazo de Entrega

7.3.1.A Contratada deverá entregar integralmente os equipamentos em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.3.2.O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa formal da Contratada e desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3.3.O simples atraso do fabricante, transportador ou fornecedor não caracteriza motivo suficiente para prorrogação automática do prazo contratual.

7.4. Transporte

7.4.1. O transporte dos equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.4.2. Os equipamentos deverão ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas à proteção contra impactos, umidade, vibração e demais riscos inerentes ao transporte.

7.4.3. Eventuais danos constatados no momento da entrega serão registrados pela fiscalização e poderão ensejar a rejeição do equipamento.

7.5. Da Prova de Conformidade (Apresentação de Amostras)

7.5.1. Com fundamento no art. 41 da Lei nº 14.133/2021 e visando assegurar o efetivo atendimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, será exigida prova de conformidade mediante apresentação de amostras.

7.5.2. A apresentação das amostras será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, durante a fase de julgamento das propostas.

7.5.3. A convocação para apresentação das amostras ocorrerá após a classificação provisória da proposta e antes da adjudicação e da homologação do certame.

7.5.4. A licitante convocada deverá apresentar as amostras no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação formal.

7.5.5. Deverão ser apresentados, no mínimo:

a) 01 (um) notebook;

b) 01 (um) monitor.

7.5.6. Os equipamentos apresentados deverão corresponder exatamente ao modelo ofertado na proposta comercial.

7.5.7. Não será admitida substituição do modelo apresentado durante a fase de avaliação, salvo por determinação expressa da Administração.

7.6. Da Comissão de Avaliação

7.6.1. As amostras serão avaliadas por Comissão Técnica designada pelo CREA-PB.

7.6.2. Compete à Comissão verificar:

a) conformidade das especificações técnicas;

b) funcionamento dos equipamentos;

c) compatibilidade entre notebook e monitor;

d) desempenho geral da solução;

e) qualidade construtiva;

f) recursos de segurança;

g) documentação técnica apresentada.

7.6.3. A Comissão poderá realizar todos os testes que entender necessários para comprovação das características técnicas dos equipamentos.

7.7. Dos Testes Técnicos

7.7.1. Durante a avaliação poderão ser realizados, entre outros, os seguintes procedimentos:

a) conferência das especificações técnicas;

b) verificação da configuração do processador;

c) verificação da capacidade da memória RAM;

d) verificação da unidade SSD;

e) identificação da GPU dedicada;

f) conferência da BIOS/UEFI;

g) verificação do módulo TPM;

h) verificação do sistema operacional;

i) testes das interfaces USB;

j) testes das interfaces de vídeo;

k) testes de conectividade sem fio;

l) testes do monitor externo;

m) conferência da resolução nativa;

n) testes de funcionamento contínuo.

7.7.2. A Comissão poderá utilizar softwares de diagnóstico, ferramentas disponibilizadas pelo fabricante e inspeção visual para comprovação das especificações.

7.8. Critérios para Aprovação das Amostras

7.8.1. As amostras serão consideradas aprovadas quando atenderem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8.2. Serão considerados motivos para reprovação, entre outros:

a) divergência entre o equipamento ofertado e a amostra apresentada;

b) desempenho inferior ao especificado;

c) ausência de funcionalidades obrigatórias;

d) incompatibilidade entre notebook e monitor;

e) utilização de componentes diferentes dos declarados na proposta;

f) defeitos de fabricação;

g) qualquer desconformidade técnica relevante.

7.8.3. A reprovação das amostras implicará a desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.9. Recebimento Provisório

7.9.1. recebimento provisório ocorrerá após a entrega física dos equipamentos.

7.9.2. Nessa fase serão verificados:

a) quantidade entregue;

b) integridade das embalagens;

c) identificação dos equipamentos;

d) documentação fiscal;

e) documentação da garantia.

7.9.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

7.10. Recebimento Definitivo

7.10.1. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.10.2. Serão verificados, entre outros aspectos:

a) funcionamento integral dos equipamentos;

b) conformidade das especificações técnicas;

c) compatibilidade entre notebook e monitor;

d) documentação da garantia;

e) identificação patrimonial;

f) ausência de defeitos aparentes.

7.10.3. Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação da despesa e o pagamento da Contratada, observadas as demais condições previstas neste Termo de Referência.

7.11. Rejeição dos Equipamentos

7.11.1. Os equipamentos que apresentarem qualquer desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência poderão ser rejeitados, total ou parcialmente.

7.11.2. Na hipótese de rejeição, a Contratada deverá substituir os equipamentos no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o CREA-PB.

7.11.3. A substituição não exime a Contratada da aplicação das penalidades cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

7.12. Responsabilidade da Contratada Durante a Execução

7.12.1.A Contratada responderá integralmente pela qualidade, integridade, compatibilidade e funcionamento dos equipamentos fornecidos.

7.12.2.A responsabilidade da Contratada permanecerá durante todo o período de garantia contratual, independentemente da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1. Disposições Gerais

8.1.1.A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CREA-PB, por intermédio de servidores formalmente designados pela autoridade competente, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos internos da Autarquia.

8.1.2.A gestão contratual compreenderá o conjunto de atividades destinadas ao planejamento, coordenação, acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação da execução do contrato, objetivando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

8.1.3.A fiscalização exercida pelo CREA-PB não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

8.2. Designação dos Agentes Responsáveis

8.2.1. Para acompanhamento da execução contratual serão designados, mediante ato formal da autoridade competente:

a) Gestor do Contrato;

b) Fiscal Técnico;

c) Fiscal Administrativo, quando aplicável;

d) Fiscal Requisitante, quando necessário.

8.2.2. Os agentes designados atuarão de forma coordenada, observando suas competências legais e regulamentares.

8.3. Competências do Gestor do Contrato

8.3.1. Compete ao Gestor do Contrato:

a) acompanhar a execução contratual em seus aspectos administrativos;

b) coordenar a atuação da equipe de fiscalização;

c) controlar os prazos contratuais;

d) acompanhar a vigência do contrato;

e) promover a interlocução entre o CREA-PB e a Contratada;

f) analisar solicitações de alteração contratual;

g) instruir processos relativos à aplicação de penalidades;

h) autorizar, após manifestação da fiscalização, o recebimento definitivo do objeto;

i) manter atualizado o processo administrativo da contratação.

8.4. Competências do Fiscal Técnico

8.4.1. Compete ao Fiscal Técnico:

a) acompanhar a entrega dos equipamentos;

b) verificar o atendimento das especificações técnicas;

c) acompanhar os testes de funcionamento;

d) verificar a conformidade das amostras, quando exigidas;

e) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

f) comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade identificada;

g) emitir parecer técnico acerca da conformidade dos equipamentos fornecidos.

8.5. Competências do Fiscal Administrativo

8.5.1. Compete ao Fiscal Administrativo:

a) acompanhar a documentação apresentada pela Contratada;

b) verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigível;

c) acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas previstas no contrato;

d) auxiliar o Gestor do Contrato na instrução dos processos administrativos relacionados à execução contratual.

8.6. Comunicação entre as Partes

8.6.1. Toda comunicação oficial entre o CREA-PB e a Contratada deverá ocorrer por meio formal, preferencialmente eletrônico, mediante utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio que permita comprovação do envio e do recebimento.

8.6.2. As comunicações deverão conter, sempre que aplicável:

a) identificação do contrato;

b) descrição da ocorrência;

c) providências solicitadas;

d) prazo para atendimento;

e) identificação do responsável pela comunicação.

8.7. Registro das Ocorrências

8.7.1. Todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em processo administrativo próprio.

8.7.2. Os registros deverão conter, no mínimo:

a) data da ocorrência;

b) descrição detalhada do fato;

c) identificação do equipamento envolvido;

d) providências adotadas;

e) manifestação da Contratada, quando houver;

f) conclusão da fiscalização.

8.8. Acompanhamento da Garantia

8.8.1.O CREA-PB manterá controle dos prazos de garantia dos equipamentos recebidos.

8.8.2.O controle deverá contemplar, no mínimo:

a) fabricante;

b) modelo;

c) número de série;

d) patrimônio;

e) data do recebimento definitivo;

f) data de encerramento da garantia.

8.8.3.Sempre que identificado defeito coberto pela garantia, a Contratada será formalmente acionada para adoção das providências cabíveis.

8.9. Atendimento em Garantia

8.9.1. Os chamados técnicos poderão ser registrados por meio dos canais oficiais disponibilizados pela Contratada.

8.9.2. A Contratada deverá fornecer número de protocolo para acompanhamento de cada atendimento realizado.

8.9.3. Os atendimentos executados deverão ser registrados em relatório técnico contendo, no mínimo:

a) identificação do equipamento;

b) descrição do defeito;

c) diagnóstico realizado;

d) serviços executados;

e) componentes substituídos, quando houver;

f) identificação do técnico responsável.

8.10. Alterações Contratuais

8.10.1. As alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

8.10.2. Nenhuma alteração poderá implicar modificação das especificações técnicas essenciais da solução contratada sem a devida motivação e observância da legislação aplicável.

8.11. Encerramento da Execução Contratual

8.11.1. Ao término da vigência contratual será elaborado Relatório Final de Execução do Contrato.

8.11.2. O relatório deverá conter, no mínimo:

a) histórico da execução;

b) quantitativos efetivamente fornecidos;

c) ocorrências relevantes;

d) avaliação do desempenho da Contratada;

e) cumprimento das obrigações contratuais;

f) recomendações para futuras contratações.

8.11.3. O Relatório Final integrará o processo administrativo da contratação e subsidiará futuras avaliações de desempenho da Contratada, bem como o planejamento de novas aquisições de equipamentos de Tecnologia da Informação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Disposições Gerais

9.1.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens permanentes, a medição será realizada por evento de entrega, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. O pagamento somente será efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, observadas as condições estabelecidas neste capítulo.

9.1.3. Nenhum pagamento será realizado por equipamentos entregues parcialmente, em desconformidade com as especificações técnicas ou pendentes de regularização.

9.2. Da Medição

9.2.1. A medição consistirá na verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos efetivamente entregues pela Contratada.

9.2.2. Serão considerados para fins de medição:

a) quantidade entregue;

b) conformidade das especificações técnicas;

c) aprovação nos testes de funcionamento;

d) regularidade da documentação apresentada;

e) emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.3. A simples entrega física dos equipamentos não caracteriza conclusão da medição.

9.3. Critérios de Aceitação para Pagamento

9.3.1.O pagamento ficará condicionado ao atendimento simultâneo dos seguintes requisitos:

a) entrega integral dos equipamentos;

b) emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

c) inexistência de pendências técnicas;

d) apresentação da Nota Fiscal;

e) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigida pela legislação.

9.3.2.Constatada qualquer irregularidade, o pagamento permanecerá suspenso até sua completa regularização.

9.4. Da Nota Fiscal

9.4.1.A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB.

9.4.2.A Nota Fiscal deverá discriminar, no mínimo:

a) número do contrato;

b) número da Nota de Empenho;

c) descrição dos equipamentos;

d) quantitativos fornecidos;

e) valores unitários;

f) valor total da contratação.

9.4.3.Eventuais incorreções na Nota Fiscal deverão ser corrigidas pela Contratada antes da realização do pagamento.

9.5. Liquidação da Despesa

9.5.1. Recebida a documentação fiscal, o CREA-PB promoverá a conferência da execução contratual e procederá à liquidação da despesa, observando a legislação vigente.

9.5.2. A liquidação somente ocorrerá após confirmação de que os equipamentos foram recebidos definitivamente e atendem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. Prazo para Pagamento

9.6.1.O pagamento será efetuado pelo CREA-PB no prazo estabelecido na legislação vigente, contado da data da liquidação regular da despesa.

9.6.2.O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

9.7. Glosas

9.7.1. Poderão ser glosados valores correspondentes a equipamentos:

a) entregues em quantidade inferior à contratada;

b) entregues em desconformidade com as especificações técnicas;

c) rejeitados pela fiscalização;

d) não substituídos no prazo estabelecido.

9.7.2. A glosa não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.8. Atualização Financeira

9.8.1. Na hipótese de atraso do pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, serão aplicados os encargos legais previstos na legislação vigente.

9.9. Vedação ao Pagamento Antecipado

9.9.1. Não será realizado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificadas pela Administração.

9.10. Disposições Complementares

9.10.1.A realização do pagamento não implica reconhecimento de inexistência de vícios, defeitos ou irregularidades nos equipamentos fornecidos.

9.10.2.A responsabilidade da Contratada permanecerá integral durante todo o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade da Licitação

10.1.1.A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns cujos

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

10.1.2.O procedimento licitatório será realizado por meio eletrônico, garantindo ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2. Critério de Julgamento

10.2.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.2. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente aos requisitos técnicos exigidos.

10.3. Justificativa para Adoção do Lote Único

10.3.1.O agrupamento dos itens em lote único encontra fundamento na necessidade de fornecimento de solução integrada de estação de trabalho.

10.3.2. A contratação conjunta dos notebooks e monitores proporciona:

a) padronização tecnológica;

b) compatibilidade entre os equipamentos;

c) simplificação da gestão contratual;

d) uniformização do suporte técnico;

e) redução da complexidade da fiscalização;

f) racionalização dos custos administrativos.

10.3.3. A divisão do objeto em lotes distintos poderia ocasionar:

a) incompatibilidade entre equipamentos;

b) multiplicidade de garantias;

c) aumento dos custos administrativos;

d) dificuldades de responsabilização contratual;

e) maior complexidade da gestão do contrato.

10.3.4. A adoção do lote único preserva a competitividade do certame, considerando a ampla existência de fornecedores aptos a fornecer integralmente os equipamentos especificados.

10.4. Habilitação

10.4.1. A licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional previstos na legislação e no Edital.

10.4.2. As exigências de habilitação limitar-se-ão ao estritamente necessário para assegurar que a futura Contratada possua capacidade para executar satisfatoriamente o objeto.

10.4.3. É vedada a inclusão de exigências que possam restringir indevidamente a competitividade ou direcionar o certame.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento anterior de, no mínimo, 7 (sete) notebooks e 7 (sete) monitores, admitido o somatório de atestados e vedada a exigência de identidade de marca ou modelo.

10.5.2. Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter informações suficientes para identificação do emitente, do objeto, dos quantitativos e da execução satisfatória.

10.6. Da Prova de Conformidade

10.6.1. Após a fase de julgamento das propostas, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentação das amostras previstas neste Termo de Referência.

10.6.2. A avaliação das amostras será realizada pela Comissão Técnica designada pelo CREA-PB.

10.6.3. Serão avaliados exclusivamente critérios objetivos relacionados às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

10.6.4. A reprovação da amostra implicará desclassificação da proposta, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

10.7. Critério de Aceitabilidade da Proposta

10.7.1.A proposta somente será considerada aceitável quando atender simultaneamente:

a) às especificações técnicas;

b) aos requisitos de habilitação;

c) às condições estabelecidas no Edital;

d) ao critério de julgamento adotado;

e) às exigências deste Termo de Referência.

10.7.2.Serão desclassificadas as propostas que apresentarem especificações inferiores às exigidas, inconsistências técnicas, inexequibilidade ou qualquer condição incompatível com o objeto da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Disposições Gerais

11.1.1.A Contratada obriga-se a executar o objeto contratado em estrita conformidade com as disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

11.1.2.A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, boa-fé, economicidade, transparência, qualidade, continuidade do serviço público e interesse da Administração.

11.1.3.A Contratada responderá integralmente pela qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes e empresas subcontratadas, quando admitidas.

11.2. Obrigações Relativas ao Fornecimento

11.2.1. Constituem obrigações da Contratada:

a) fornecer equipamentos novos, sem uso anterior, em linha normal de fabricação;

b) fornecer equipamentos rigorosamente compatíveis com as especificações constantes deste Termo de Referência;

c) entregar todos os equipamentos acompanhados dos respectivos acessórios originais do fabricante;

d) fornecer todos os cabos, fontes de alimentação, adaptadores e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento da solução;

e) assegurar que todos os equipamentos sejam entregues completos e plenamente operacionais;

f) responsabilizar-se pela compatibilidade entre todos os componentes fornecidos.

11.3. Obrigações Relativas à Entrega

11.3.1.A Contratada deverá:

a) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato;

b) realizar o transporte dos equipamentos por sua exclusiva responsabilidade;

c) entregar os equipamentos devidamente embalados;

d) proteger os equipamentos contra danos durante transporte, armazenagem e descarga;

e) comunicar previamente à fiscalização a data prevista para entrega;

f) disponibilizar pessoal suficiente para descarga dos equipamentos.

11.3.2.Todos os custos relacionados ao transporte, seguro, embalagem, carga, descarga e entrega correrão por conta exclusiva da Contratada.

11.4. Obrigações Relativas à Garantia

11.4.1. Durante todo o período de garantia, a Contratada deverá:

a) prestar suporte técnico aos equipamentos fornecidos;

b) substituir componentes defeituosos;

c) fornecer peças novas e originais;

d) realizar as intervenções técnicas necessárias ao restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos;

e) manter ativo o atendimento técnico durante todo o período contratual.

11.4.2. A garantia deverá abranger integralmente:

a) mão de obra;

b) peças;

c) componentes;

d) deslocamentos técnicos;

e) atualizações de firmware disponibilizadas pelo fabricante.

11.5. Obrigações Relativas ao Atendimento Técnico

11.5.1. A Contratada deverá disponibilizar canais oficiais para abertura e acompanhamento de chamados técnicos.

11.5.2. Sempre que solicitado pela Administração, deverão ser informados:

a) número do protocolo;

b) data da abertura do chamado;

c) diagnóstico realizado;

d) previsão de atendimento;

e) solução adotada.

11.5.3. Os atendimentos deverão ser executados por profissionais tecnicamente qualificados.

11.6. Obrigações Relativas à Substituição dos Equipamentos

11.6.1. Sempre que constatada desconformidade técnica, defeito de fabricação ou dano decorrente do transporte, a Contratada deverá substituir integralmente o equipamento.

11.6.2. A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para o CREA-PB.

11.6.3. Os equipamentos substituídos deverão possuir características iguais ou superiores às originalmente contratadas.

11.7. Obrigações Relativas à Documentação

11.7.1. A Contratada deverá fornecer toda a documentação técnica necessária ao correto recebimento dos equipamentos.

11.7.2. Deverão acompanhar a entrega:

a) Nota Fiscal;

b) Termo de Garantia;

c) relação dos números de série;

d) identificação dos modelos fornecidos;

e) manuais do fabricante, quando aplicável.

11.8. Obrigações Relativas à Segurança da Informação

11.8.1. A Contratada deverá preservar a confidencialidade de quaisquer informações às quais venha a ter acesso durante a execução contratual.

11.8.2. É vedada a utilização, reprodução, divulgação ou compartilhamento de informações pertencentes ao CREA-PB sem autorização formal da Administração.

11.8.3. Sempre que houver necessidade de remoção de equipamentos para manutenção, deverão ser observadas as diretrizes de segurança da informação estabelecidas pelo CREA-PB.

11.9. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Tributárias

11.9.1.A Contratada será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

11.9.2.A inadimplência da Contratada em relação a tais encargos não transfere ao CREA-PB qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

11.10. Responsabilidade Técnica

11.10.1 A Contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

11.10.2 .A responsabilidade da Contratada subsistirá ainda que a fiscalização exercida pelo CREA-PB não identifique imediatamente eventual irregularidade.

11.11. Demais Obrigações

11.11.1. Compete ainda à Contratada:

a) manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;

b) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;

c) substituir empregados cuja atuação seja considerada inadequada pela Administração, quando devidamente justificado;

d) observar integralmente a legislação aplicável às contratações públicas;

e) cumprir todas as obrigações assumidas na proposta apresentada;

f) atender prontamente às solicitações da fiscalização;

g) manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública;

h) reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao CREA-PB em decorrência da execução contratual.

11.12. Vedação

11.12.1. É vedado à Contratada:

a) fornecer equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados;

b) substituir componentes por modelos inferiores aos contratados;

c) alterar as especificações técnicas sem autorização formal da Administração;

d) utilizar peças não originais durante o período de garantia;

e) interromper injustificadamente a prestação da garantia ou do suporte técnico.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Disposições Gerais

12.1.1. Constituem obrigações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB todas aquelas necessárias à adequada execução do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

12.1.2. A atuação da Contratante será pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público.

12.2. Obrigações Relativas ao Acompanhamento Contratual

12.2.1. Compete ao CREA-PB:

a) designar formalmente o Gestor do Contrato e os Fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

c) registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

d) comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades identificadas;

e) exigir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.3. Obrigações Relativas ao Recebimento dos Equipamentos

12.3.1. Compete ao CREA-PB:

a) receber provisoriamente os equipamentos entregues;

b) realizar inspeções técnicas;

c) verificar o atendimento das especificações constantes deste Termo de Referência;

d) realizar os testes técnicos julgados necessários;

e) emitir o Termo de Recebimento Definitivo quando constatada a conformidade da solução.

12.3.2. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dependerá da comprovação de que todos os equipamentos atendem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. Obrigações Relativas ao Pagamento

12.4.1.O CREA-PB efetuará o pagamento à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as condições para liquidação da despesa.

12.4.2.A Administração poderá suspender o pagamento quando constatadas irregularidades na execução contratual, até que estas sejam integralmente sanadas.

12.5. Obrigações Relativas ao Fornecimento de Informações

12.5.1. A Contratante disponibilizará à Contratada todas as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto contratado.

12.5.2. Sempre que necessário, serão fornecidas orientações complementares relativas aos procedimentos administrativos adotados pelo CREA-PB.

12.6. Obrigações Relativas ao Acesso às Dependências

12.6.1. Quando necessária a realização de atendimento técnico nas dependências do CREA-PB, será assegurado à Contratada o acesso aos locais de instalação dos equipamentos, observadas as normas internas de segurança e controle de acesso.

12.6.2. Os técnicos da Contratada deverão identificar-se perante a fiscalização e cumprir integralmente as normas internas da Autarquia.

12.7. Obrigações Relativas à Garantia

12.7.1. Compete ao CREA-PB comunicar formalmente à Contratada qualquer defeito apresentado pelos equipamentos durante o período de garantia.

12.7.2. A Administração acompanhará a execução dos atendimentos técnicos e verificará a qualidade dos serviços realizados.

12.8. Obrigações Relativas à Fiscalização

12.8.1.A fiscalização do contrato será exercida de forma contínua durante toda a vigência contratual.

12.8.2.A fiscalização poderá:

a) solicitar esclarecimentos;

b) requisitar documentos;

c) realizar inspeções;

d) acompanhar atendimentos técnicos;

e) determinar correções de irregularidades;

f) registrar ocorrências em processo administrativo.

12.8.3.A atuação da fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do contrato.

12.9. Obrigações Relativas à Comunicação Institucional

12.9.1Todas as comunicações oficiais entre as partes ocorrerão por intermédio do Gestor do Contrato ou de servidor formalmente designado.

12.9.2.As comunicações deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, assegurando-se o devido registro das informações.

12.10. Obrigações Relativas à Boa Gestão Contratual

12.10.1.O CREA-PB adotará todas as medidas administrativas necessárias para assegurar a adequada execução contratual.

12.10.2.A Administração promoverá o registro de todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução do contrato, visando subsidiar futuras contratações e aprimorar a gestão dos ativos de Tecnologia da Informação.

12.10.3.Sempre que identificadas oportunidades de melhoria, a fiscalização poderá recomendar ajustes nos procedimentos administrativos, desde que não impliquem alteração indevida do objeto contratado.

12.11. Cooperação entre as Partes

12.11.1.A execução contratual será pautada pelo princípio da cooperação entre Administração e Contratada, buscando-se solucionar tempestivamente eventuais dificuldades de natureza operacional.

12.11.2.

A cooperação entre as partes não implica renúncia aos direitos e obrigações previstos na legislação aplicável, no Edital, neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

12.12. Disposições Finais

12.12.1.A Contratante exercerá suas competências observando rigorosamente os princípios da Administração Pública e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.12.2.O cumprimento das obrigações previstas neste capítulo visa assegurar a adequada gestão da contratação, a proteção do interesse público e a obtenção dos resultados esperados com a modernização do parque computacional do CREA-PB.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Disposições Gerais

13.1.1.A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, quando deixar de cumprir as obrigações assumidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada ou no contrato administrativo.

13.1.2.A aplicação de penalidades observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e do devido processo legal.

13.1.3.A aplicação de qualquer sanção não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados ao CREA-PB.

13.2. Infrações Administrativas

13.2.1. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) retardar injustificadamente a execução do objeto;

d) não entregar os equipamentos no prazo estabelecido;

e) entregar equipamentos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

f) apresentar declaração ou documentação falsa;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a execução contratual;

h) praticar fraude na execução do contrato;

i) praticar ato lesivo previsto na legislação vigente.

13.3. Penalidades Aplicáveis

13.3.1. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando cabível.

13.3.2. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como os antecedentes da Contratada.

13.4. Advertência

13.4.1.A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo significativo à execução contratual e desde que a conduta não justifique aplicação de penalidade mais gravosa.

13.5. Multa

13.5.1.A multa será aplicada, assegurada a defesa prévia, nos seguintes parâmetros: a) moratória de 0,5% do valor da parcela em atraso por dia de atraso, limitada a 10%; b) compensatória de 10% do valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial; e c) compensatória de 20% do valor total contratado, em caso de inexecução total. A aplicação observará os limites e critérios da Lei nº 14.133/2021.

13.5.2.A aplicação da multa não impede que a Administração exija o cumprimento da obrigação principal, nem afasta a possibilidade de aplicação das demais penalidades cabíveis.

13.5.3.Os valores eventualmente devidos a título de multa poderão ser descontados dos pagamentos devidos à Contratada, cobrados administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

13.6. Impedimento de Licitar e Contratar

13.6.1 Poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que não justifiquem penalidade mais grave, com os efeitos territoriais previstos no art. 156, § 4º, da mesma Lei.

13.7. Declaração de Inidoneidade

13.7.1.A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Procedimento para Aplicação das Penalidades

13.8.1.A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da instauração de processo administrativo específico, assegurados à Contratada:

a) contraditório;

b) ampla defesa;

c) acesso aos autos;

d) produção de provas admitidas em direito;

e) interposição dos recursos administrativos cabíveis.

13.8.2.A decisão administrativa deverá ser devidamente motivada, indicando os fundamentos de fato e de direito que justificaram a aplicação da penalidade.

13.9. Cumulação de Penalidades

13.9.1.A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível; advertência, impedimento e declaração de inidoneidade serão aplicados conforme a tipificação e os critérios dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.9.2.A aplicação de sanção administrativa não impede o ressarcimento integral dos danos causados à Administração.

13.10. Responsabilidade por Danos

13.10.1. A Contratada responderá pelos danos causados ao CREA-PB ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste capítulo.

13.10.2. Os prejuízos causados ao patrimônio da Administração deverão ser integralmente ressarcidos pela Contratada, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

13.11. Registro das Penalidades

13.11.1. As penalidades aplicadas serão registradas no processo administrativo da contratação e, quando exigido pela legislação, nos sistemas oficiais de cadastro de sanções da Administração Pública.

13.11.2. Os registros serão considerados para fins de avaliação de desempenho contratual e de futuras contratações promovidas pelo CREA-PB.

13.12. Disposições Finais

13.12.1. As sanções previstas neste capítulo serão aplicadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, observando-se os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e interesse público.

13.12.2. A aplicação das penalidades não afasta o dever da Contratada de cumprir integralmente as obrigações assumidas nem prejudica a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis para proteção do interesse público.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1. Disposições Gerais

14.1.1.A presente contratação observará, sempre que aplicável, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando conciliar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração com a adoção de práticas ambientalmente responsáveis.

14.1.2.A especificação dos equipamentos considerou critérios relacionados à eficiência energética, durabilidade, confiabilidade, facilidade de manutenção e ampliação da vida útil dos ativos de Tecnologia da Informação.

14.1.3.A adoção de equipamentos com maior capacidade tecnológica busca reduzir a necessidade de substituições prematuras, contribuindo para diminuição da geração de resíduos eletroeletrônicos.

14.2. Eficiência Energética

14.2.1. Os equipamentos deverão possuir recursos destinados à redução do consumo de energia elétrica, compatíveis com as tecnologias atualmente disponíveis para equipamentos corporativos.

14.2.2. Sempre que aplicável, os equipamentos deverão possuir certificações ou características que evidenciem maior eficiência energética.

14.2.3. A substituição dos desktops atualmente utilizados por notebooks corporativos proporcionará redução significativa do consumo de energia elétrica das estações de trabalho, contribuindo para diminuição dos custos operacionais do CREA-PB.

14.3. Durabilidade dos Equipamentos

14.3.1. As especificações técnicas foram estabelecidas considerando a necessidade de utilização dos equipamentos durante todo o seu ciclo de vida útil, reduzindo a necessidade de renovações precoces do parque computacional.

14.3.2. A adoção de notebooks corporativos equipados com componentes de maior desempenho, incluindo GPU dedicada, amplia a capacidade de atendimento às futuras demandas computacionais da Administração.

14.3.3. A estratégia de aquisição adotada privilegia a obtenção de maior retorno do investimento público por meio da utilização prolongada dos equipamentos.

14.4. Gestão de Resíduos

14.4.1. Ao término da vida útil dos equipamentos substituídos, o CREA-PB adotará os procedimentos administrativos cabíveis para sua destinação, observando a legislação patrimonial, ambiental e demais normas aplicáveis.

14.4.2. A destinação final dos equipamentos inservíveis deverá observar, sempre que possível, práticas de reutilização, reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado.

14.4.3. A Contratada deverá observar a legislação ambiental vigente relativamente aos materiais utilizados na fabricação dos equipamentos ofertados.

14.5. Embalagens

14.5.1. As embalagens deverão proteger adequadamente os equipamentos durante o transporte.

14.5.2. Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem.

14.5.3. O excesso de embalagens deverá ser evitado, observando-se critérios de racionalidade e proteção dos equipamentos.

14.6. Responsabilidade Ambiental

14.6.1.A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável às suas atividades.

14.6.2.A Contratada responderá por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação durante a execução contratual, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

14.7. Benefícios Ambientais Esperados

14.7.1. Com a presente contratação espera-se alcançar, entre outros, os seguintes benefícios ambientais:

a) redução do consumo de energia elétrica;

b) diminuição da geração de calor nas estações de trabalho;

c) redução dos custos de climatização dos ambientes;

d) ampliação da vida útil do parque computacional;

e) redução da geração de resíduos eletroeletrônicos;

f) utilização de equipamentos mais eficientes sob o ponto de vista energético.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Disposições Gerais

15.1.1.A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente e com as orientações constantes da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2.A metodologia utilizada para formação do preço estimado encontra-se detalhada no processo administrativo da contratação e integra os documentos que instruem o presente procedimento licitatório.

15.2. Valor Estimado

15.2.1.

Considerando os quantitativos definidos neste Termo de Referência e a pesquisa de preços realizada, o valor global estimado da contratação corresponde a:

R$ 203.400,96 (duzentos e três mil, quatrocentos reais e noventa e seis centavos).

15.2.2. O valor estimado compreende o fornecimento integral dos equipamentos, garantia, suporte técnico, transporte, embalagens, tributos, encargos e todas as demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

15.3. Composição da Estimativa

15.3.1. A estimativa contempla os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade

1	Notebook Corporativo	21
2	Monitor LED IPS 27"	21

15.3.2. Os valores unitários e totais detalhados constarão da Pesquisa de Preços que integra o processo administrativo.

15.4. Adequação da Estimativa

15.4.1.A estimativa de preços representa referência para fins de planejamento da contratação, não constituindo obrigação de contratação pelo valor estimado.

15.4.2.O valor contratado será aquele resultante do procedimento licitatório, observando-se o critério de julgamento estabelecido no Edital.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Disponibilidade Orçamentária

16.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do CREA-PB, consignadas no orçamento vigente.

16.1.2. A indicação da classificação orçamentária completa será realizada pela unidade competente antes da formalização do contrato, observadas as normas de execução orçamentária e financeira da Autarquia.

16.2. Compatibilidade com o Planejamento Institucional

16.2.1.A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do CREA-PB e às ações de modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação.

16.2.2.A aquisição contribuirá para o fortalecimento da governança de Tecnologia da Informação e para melhoria das condições de execução das atividades finalísticas e administrativas da Autarquia.

17. GESTÃO DE RISCOS

17.1. Disposições Gerais

17.1.1.A gestão de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar os eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos da contratação, observando os princípios da prevenção, eficiência, continuidade dos serviços públicos e proteção do interesse público.

17.1.2.A gestão de riscos observará as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as boas práticas de governança das contratações públicas e os resultados do Mapa de Riscos elaborado durante a fase de planejamento.

17.1.3.A identificação dos riscos não exclui a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

17.2. Gestão Durante a Execução Contratual

17.2.1. Durante a execução contratual, o Gestor do Contrato e os Fiscais designados deverão acompanhar continuamente os riscos identificados, adotando medidas preventivas destinadas à redução da probabilidade de ocorrência e à mitigação de seus impactos.

17.2.2. Sempre que identificado novo risco relevante, a Administração poderá atualizar o Mapa de Riscos da contratação.

17.3. Principais Riscos Identificados

17.3.1. Foram identificados, entre outros, os seguintes riscos relevantes:

a) atraso na entrega dos equipamentos;

b) fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas;

c) reprovação das amostras apresentadas;

d) descontinuidade do modelo ofertado pelo fabricante;

e) falhas na prestação da garantia;

f) indisponibilidade de peças de reposição;

g) atrasos no atendimento técnico;

h) incompatibilidade entre notebook e monitor;

i) falhas de fabricação identificadas após o recebimento;

j) descumprimento das obrigações contratuais.

17.4. Medidas Preventivas

17.4.1. Com o objetivo de reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados, serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

a) elaboração detalhada das especificações técnicas;

b) realização de pesquisa de mercado;

c) utilização de critérios objetivos de julgamento;

d) exigência de prova de conformidade (amostras);

e) fiscalização técnica da execução contratual;

f) recebimento provisório e definitivo dos equipamentos;

g) exigência de garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses;

h) acompanhamento permanente da execução contratual.

17.5. Medidas Corretivas

17.5.1. Na ocorrência de qualquer risco que comprometa a execução contratual, a Administração poderá adotar, conforme o caso:

a) notificação formal da Contratada;

b) determinação para substituição dos equipamentos;

c) aplicação das penalidades previstas no contrato;

d) glosa de pagamentos;

e) rescisão contratual, quando cabível;

f) adoção das demais medidas previstas na legislação.

17.6. Monitoramento

17.6.1. O monitoramento dos riscos será realizado durante toda a vigência contratual.

17.6.2. As ocorrências relevantes deverão ser registradas no processo administrativo da contratação.

17.6.3. O histórico das ocorrências subsidiará futuras contratações de equipamentos de Tecnologia da Informação promovidas pelo CREA-PB.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Disposições Gerais

18.1.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo destinado à aquisição de notebooks corporativos e monitores para modernização do parque computacional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB.

18.1.2. As disposições constantes deste documento deverão ser observadas pela Administração, pelos licitantes e pela futura Contratada durante todas as fases da contratação.

18.2. Interpretação

18.2.1. Na hipótese de divergência entre a proposta apresentada pela licitante e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste documento.

18.2.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observando-se a Lei nº 14.133/2021, os princípios da Administração Pública e as demais normas aplicáveis.

18.3. Vinculação

18.3.1. Integram a presente contratação:

a) o Estudo Técnico Preliminar;

b) a Pesquisa de Preços;

c) o Mapa de Riscos;

d) o Edital;

e) a proposta vencedora;

f) o contrato administrativo;

g) os demais documentos que instruem o processo administrativo.

18.4. Fiscalização

18.4.1.A fiscalização exercida pelo CREA-PB não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

18.4.2.A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não implicará renúncia a direitos nem alteração das condições pactuadas.

18.5. Foro Administrativo

18.5.1. Os conflitos decorrentes da execução contratual serão inicialmente tratados na esfera administrativa, observando-se os mecanismos previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.6. Vigência do Termo de Referência

18.6.1.O presente Termo de Referência permanecerá válido até a conclusão do processo licitatório e da contratação dele decorrente, ressalvadas as atualizações que se fizerem necessárias em razão de alterações legais, regulamentares ou de interesse da Administração

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSOLIDADAS

1. ITEM 01 — NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO

Item	Categoria	Especificação técnica mínima exigida	Comprovação na proposta/amostra
1	Condição	Equipamento novo, sem uso anterior, em linha normal de fabricação na data da proposta; não serão aceitos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou de demonstração.	Declaração do licitante e catálogo oficial.
2	Fabricante	Notebook montado e comercializado sob responsabilidade de um único fabricante, com identificação de marca, modelo e número de série.	Proposta e catálogo oficial.
3	Processador	Arquitetura x86-64, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7 13700k, admitido processador de outro fabricante tecnicamente equivalente.	Catálogo e relatório público de benchmark comparativo, quando houver equivalência.
4	Processador	Mínimo de 16 núcleos físicos, memória cache L2 de 24 MB e frequência turbo de até 5,4 GHz, ou desempenho global equivalente ou superior.	Catálogo oficial do processador.
5	Memória	Mínimo de 16 GB de memória DDR5, em configuração de fábrica.	Catálogo, BIOS e diagnóstico.
6	Memória	Capacidade de expansão para, no mínimo, 32 GB, sem substituição da placa principal.	Manual de serviço ou catálogo oficial.
7	Armazenamento	Unidade SSD interna de, no mínimo, 512 GB, padrão PCIe NVMe M.2.	Catálogo, BIOS e diagnóstico.
8	Armazenamento	Não será admitido HDD como unidade principal; o equipamento deverá permitir inicialização pelo SSD fornecido.	Inspeção e teste funcional.
9	Gráficos	GPU dedicada, instalada de fábrica, com memória própria mínima de 6 GB GDDR6 e desempenho equivalente ou superior à NVIDIA GeForce RTX 3060 Laptop.	Catálogo e benchmark comparativo, quando ofertada solução equivalente.

Item	Categoria	Especificação técnica mínima exigida	Comprovação na proposta/amostra
10	Gráficos	Compatibilidade com DirectX 12, OpenCL ou tecnologias equivalentes de aceleração gráfica e computacional.	Catálogo oficial da GPU.
11	Tela	Tela integrada de 16 polegadas, admitida variação de ±0,5 polegada, proporção 16:10 ou equivalente.	Catálogo e inspeção.
12	Tela	Resolução nativa mínima de 2560 × 1600 pixels (WQXGA).	Catálogo e configuração do sistema.
13	Tela	Brilho mínimo de 300 cd/m² (nits), taxa de atualização mínima de 120 Hz e cobertura mínima de 100% sRGB.	Catálogo oficial.
14	Tela	Painel com tratamento antirreflexo e tecnologia de redução de emissão de luz azul ou equivalente.	Catálogo oficial.
15	Câmera	Câmera integrada com resolução mínima HD 720p e captura de vídeo a, no mínimo, 30 quadros por segundo.	Catálogo e teste funcional.
16	Áudio	Conjunto integrado de microfones e alto-falantes estéreo, com potência total mínima de 4 W.	Catálogo e teste funcional.
17	Teclado	Teclado integrado no padrão ABNT2, com bloco numérico e retroiluminação.	Catálogo e inspeção.
18	Dispositivo apontador	Touchpad integrado, multitoque, com suporte a gestos do sistema operacional.	Catálogo e teste funcional.
19	Rede sem fio	Interface Wi-Fi 6E (IEEE 802.11ax) ou superior, com operação em múltiplas bandas.	Catálogo e teste funcional.
20	Bluetooth	Bluetooth integrado, versão 5.3 ou superior.	Catálogo e teste funcional.
21	Rede cabeada	Porta Ethernet RJ-45 integrada, com velocidade mínima de 1 Gb/s.	Catálogo e teste funcional.

Item	Categoria	Especificação técnica mínima exigida	Comprovação na proposta/amostra
22	Portas USB	No mínimo duas portas USB Type-A 3.2 de 1ª geração ou superior.	Catálogo e teste funcional.
23	Portas USB-C	No mínimo duas portas USB Type-C, padrão USB 3.2 de 2ª geração ou superior; ao menos uma com DisplayPort e Power Delivery.	Catálogo e teste funcional.
24	Vídeo	Uma saída HDMI 2.1 ou superior, nativa e integrada ao chassi.	Catálogo e teste com o monitor.
25	Áudio	Uma conexão combinada de 3,5 mm para fone de ouvido e microfone, ou solução nativa equivalente.	Catálogo e teste funcional.
26	Segurança	TPM 2.0 habilitado, Secure Boot e UEFI, com recursos para senhas de administrador e inicialização.	Catálogo, BIOS/UEFI e tpm.msc.
27	BIOS/UEFI	BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou por ele homologada, atualizável por ferramenta oficial.	Tela da BIOS e portal oficial.
28	Sistema operacional	Microsoft Windows 11 Pro, 64 bits, em português do Brasil, licença OEM original gravada na BIOS/UEFI.	Configuração do sistema e ativação.
29	Drivers	Drivers, firmware, BIOS e manuais disponíveis para download no portal oficial do fabricante mediante identificação do modelo ou número de série.	Consulta ao portal oficial.
30	Bateria	Bateria interna de íons de lítio com capacidade nominal mínima de 60 Wh.	Catálogo e diagnóstico.
31	Fonte	Adaptador de energia original do fabricante, bivolt automático, dimensionado para a configuração ofertada.	Catálogo, etiqueta e inspeção.
32	Dimensões e peso	Peso inicial máximo de 2,60 kg, desconsiderado o adaptador de energia.	Catálogo oficial.

Item	Categoria	Especificação técnica mínima exigida	Comprovação na proposta/amostra
33	Acessórios	Todos os cabos, adaptadores e acessórios indispensáveis ao funcionamento integral da configuração ofertada.	Proposta e inspeção.
34	Identificação	Equipamento, fonte e embalagem com identificação do fabricante, modelo e número de série, quando aplicável.	Inspeção física.
35	Certificações	Conformidade com as normas brasileiras aplicáveis e homologação Anatel dos módulos de radiofrequência.	Certificados ou consultas públicas.
36	Sustentabilidade	Comprovação de eficiência energética ou conformidade ambiental reconhecida, como Energy Star, EPEAT ou equivalente, quando aplicável ao modelo.	Certificado ou cadastro oficial.
37	Garantia	Garantia mínima de 36 meses, com atendimento on-site em território nacional, cobrindo peças, mão de obra e deslocamento.	Declaração/certificado do fabricante e consulta por número de série.
38	Suporte	Canal oficial para abertura e acompanhamento de chamados no Brasil, por telefone ou portal eletrônico.	Documentação do fabricante.
39	Uniformidade	As 21 unidades deverão ser da mesma marca, modelo, configuração, revisão de hardware e sistema operacional.	Proposta e inspeção do lote.
40	Compatibilidade	A solução deverá operar com o monitor ofertado, em resolução e taxa de atualização nativas, por conexão digital, sem perda de funcionalidade.	Teste integrado na amostra.

2. ITEM 02 — MONITOR DE 27 POLEGADAS

Item	Categoria	Especificação técnica mínima exigida	Comprovação na proposta/amostra
1	Condição	Monitor novo, sem uso anterior, em linha normal de fabricação na data da proposta; vedados produtos usados, recondicionados ou de demonstração.	Declaração e catálogo oficial.
2	Fabricante	Equipamento com identificação de marca, modelo e número de série, comercializado sob responsabilidade de fabricante com suporte no Brasil.	Proposta, etiqueta e catálogo.
3	Tela	Área visível diagonal de 27 polegadas.	Catálogo e medição física.
4	Painel	Tecnologia IPS (In-Plane Switching) ou superior, com retroiluminação LED.	Catálogo oficial.
5	Resolução	Resolução nativa mínima Full HD, 1920 × 1080 pixels, proporção 16:9.	Catálogo e configuração de vídeo.
6	Atualização	Taxa de atualização mínima de 100 Hz na resolução nativa, utilizando conexão digital.	Catálogo e teste funcional.
7	Brilho	Brilho típico mínimo de 250 cd/m².	Catálogo oficial.
8	Contraste	Relação de contraste típica mínima de 1.500:1.	Catálogo oficial.
9	Ângulo de visão	Mínimo de 178° na horizontal e 178° na vertical.	Catálogo oficial.
10	Cores	Suporte a, no mínimo, 16,7 milhões de cores e cobertura mínima de 99% do espaço sRGB.	Catálogo oficial.
11	Tempo de resposta	Tempo de resposta máximo de 5 ms no modo rápido, admitido até 8 ms no modo normal.	Catálogo oficial.
12	Revestimento	Superfície antirreflexo com resistência equivalente a 3H ou superior.	Catálogo oficial.

Item	Categoria	Especificação técnica mínima exigida	Comprovação na proposta/amostra
13	Conforto visual	Tecnologia sem cintilação (flicker-free) e recurso de redução de luz azul, com certificação TÜV Eye Comfort ou equivalente.	Catálogo/certificação.
14	HDMI	No mínimo uma porta HDMI 1.4 ou superior, compatível com 1920 × 1080 a 100 Hz.	Catálogo e teste funcional.
15	DisplayPort	No mínimo uma porta DisplayPort 1.2 ou superior.	Catálogo e teste funcional.
16	VGA	No mínimo uma porta VGA, integrada ao monitor.	Catálogo e inspeção.
17	Hub USB	Hub integrado com uma porta USB 3.2 Type-B upstream e, no mínimo, três portas USB 3.2 Type-A downstream.	Catálogo e teste funcional.
18	USB-C	No mínimo uma porta USB 3.2 Type-C downstream para dados, com fornecimento de energia de até 15 W.	Catálogo e teste funcional.
19	Ergonomia	Ajuste de altura de, no mínimo, 150 mm.	Catálogo e teste mecânico.
20	Ergonomia	Ajustes de inclinação, rotação horizontal (swivel) e giro vertical (pivot).	Catálogo e teste mecânico.
21	Montagem	Interface VESA 100 × 100 mm.	Catálogo e inspeção.
22	Base	Base original do fabricante, fornecida com o monitor, estável e compatível com todos os ajustes exigidos.	Inspeção física.
23	Alimentação	Fonte interna ou externa original, entrada de 100 a 240 VCA, 50/60 Hz.	Etiqueta e catálogo.
24	Cabo de alimentação	Cabo de alimentação com plugue compatível com o padrão brasileiro.	Inspeção.
25	Cabo HDMI	Cabo HDMI para HDMI, com comprimento mínimo de 1,8 m, apto a operar na resolução e taxa exigidas.	Inspeção e teste integrado.

Item	Categoria	Especificação técnica mínima exigida	Comprovação na proposta/amostra
26	Cabo DisplayPort	Cabo DisplayPort para DisplayPort, com comprimento mínimo de 1,8 m.	Inspeção.
27	Cabo USB	Cabo USB 3.2 Type-A para Type-B upstream, com comprimento mínimo de 1,8 m.	Inspeção.
28	Segurança física	Slot para trava de segurança do tipo Kensington ou equivalente.	Catálogo e inspeção.
29	Eficiência energética	Certificação Energy Star ou equivalente.	Cadastro/certificado oficial.
30	Sustentabilidade	Certificação EPEAT Climate+, TCO Certified ou equivalente; conformidade RoHS; painel sem mercúrio.	Cadastro/certificado oficial.
31	Garantia	Garantia mínima de 36 meses do fabricante, cobrindo peças e mão de obra em território nacional.	Certificado/declaração e consulta por número de série.
32	Acessórios	Fornecimento de todos os componentes necessários à instalação e ao funcionamento integral.	Proposta e inspeção.
33	Uniformidade	As 21 unidades deverão ser da mesma marca, modelo, revisão e configuração.	Proposta e inspeção do lote.
34	Compatibilidade	Funcionamento integrado com o notebook ofertado, via conexão HDMI, na resolução nativa e a 100 Hz.	Teste integrado na amostra.

ANEXO III

ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

1. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

A amostra será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, durante a fase de julgamento da proposta e antes da adjudicação e da homologação do certame.

O licitante convocado deverá entregar 1 notebook e 1 monitor, acompanhados de fontes, cabos, acessórios, catálogos e documentação comprobatória, no prazo de até 15 dias corridos contado da convocação formal.

Os equipamentos apresentados deverão corresponder exatamente à marca, ao modelo e à configuração indicados na proposta. A aprovação da amostra não substitui os procedimentos de recebimento provisório e definitivo do lote.

A análise será realizada pela equipe técnica designada pelo CREA-PB. A reprovação deverá ser motivada por item objetivo deste Anexo. Reprovada a amostra, a proposta será desclassificada, assegurados o registro dos resultados e o exercício do contraditório nos termos do edital, seguindo-se a convocação do próximo licitante, na ordem de classificação.

Item	Critério	Procedimento	Evidência	Resultado
1	Identificação do notebook	Conferir fabricante, modelo, configuração e número de série com a proposta e o catálogo.	Proposta, etiqueta e BIOS/UEFI	Conforme / Não conforme
2	Processador	Validar modelo, núcleos, cache e desempenho equivalente.	BIOS/UEFI, CPU-Z ou equivalente e catálogo	Conforme / Não conforme
3	Memória RAM	Confirmar capacidade, tecnologia DDR5 e possibilidade de expansão.	BIOS/UEFI, diagnóstico e manual de serviço	Conforme / Não conforme
4	SSD	Confirmar padrão NVMe M.2 e capacidade mínima.	BIOS/UEFI, Gerenciamento de Disco ou equivalente	Conforme / Não conforme
5	GPU dedicada	Confirmar modelo, memória dedicada de 6 GB e desempenho equivalente.	GPU-Z, Gerenciador de Dispositivos e catálogo	Conforme / Não conforme

Item	Critério	Procedimento	Evidência	Resultado
6	Tela do notebook	Confirmar tamanho, resolução, 120 Hz, brilho e cobertura sRGB.	Configuração do sistema, catálogo e inspeção	Conforme / Não conforme
7	Câmera e microfones	Executar chamada de teste, capturando imagem e áudio.	Aplicativo de câmera e gravação	Conforme / Não conforme
8	Alto-falantes	Reproduzir áudio e verificar ambos os canais.	Teste funcional	Conforme / Não conforme
9	Teclado	Conferir padrão ABNT2, bloco numérico e retroiluminação.	Inspeção e teste funcional	Conforme / Não conforme
10	Touchpad	Validar apontamento, cliques, multitoque e gestos.	Teste funcional	Conforme / Não conforme
11	Wi-Fi	Verificar padrão suportado e conexão a rede de teste.	Sistema operacional e teste funcional	Conforme / Não conforme
12	Bluetooth	Verificar versão declarada e pareamento com periférico.	Sistema operacional e teste funcional	Conforme / Não conforme
13	Ethernet	Testar link de 1 Gb/s.	Conexão de rede e teste de transferência	Conforme / Não conforme
14	USB Type-A	Testar todas as portas com dispositivo compatível.	Teste funcional	Conforme / Não conforme
15	USB Type-C	Testar dados, vídeo e Power Delivery na porta aplicável.	Teste funcional	Conforme / Não conforme
16	HDMI	Conectar ao monitor ofertado e validar vídeo e taxa de atualização.	Teste integrado	Conforme / Não conforme

Item	Critério	Procedimento	Evidência	Resultado
17	Áudio combinado	Testar fone e microfone externos.	Teste funcional	Conforme / Não conforme
18	TPM 2.0	Confirmar presença, versão e estado pronto para uso.	Console tpm.msc ou equivalente	Conforme / Não conforme
19	Secure Boot e UEFI	Confirmar habilitação e recursos de senha.	BIOS/UEFI e msinfo32	Conforme / Não conforme
20	Windows 11 Pro	Confirmar edição, idioma, arquitetura e ativação OEM.	Configurações do sistema e comando de ativação	Conforme / Não conforme
21	Bateria	Confirmar capacidade nominal e estado novo.	Catálogo e relatório de bateria	Conforme / Não conforme
22	Fonte	Conferir originalidade, potência e operação bivolt.	Etiqueta e teste funcional	Conforme / Não conforme
23	Identificação do monitor	Conferir fabricante, modelo e número de série.	Proposta, etiqueta e menu OSD	Conforme / Não conforme
24	Painel e tamanho	Confirmar painel IPS e diagonal de 27 polegadas.	Catálogo, inspeção e medição	Conforme / Não conforme
25	Resolução e frequência	Confirmar 1920 × 1080 a 100 Hz.	Configuração de vídeo e menu OSD	Conforme / Não conforme
26	Qualidade de imagem	Verificar brilho, contraste, cores e ausência de falhas visíveis.	Padrões de teste de imagem	Conforme / Não conforme
27	Pixels defeituosos	Verificar a tela em fundos sólidos; aplicar a política de garantia do fabricante, sem tolerar defeitos fora dela.	Teste visual com padrões RGB/preto/branco	Conforme / Não conforme

Item	Critério	Procedimento	Evidência	Resultado
28	Conectividade de vídeo	Testar HDMI, DisplayPort e VGA.	Teste funcional	Conforme / Não conforme
29	Hub USB	Testar upstream, portas Type-A e porta Type-C de dados/energia.	Teste funcional com periférico	Conforme / Não conforme
30	Ajuste de altura	Verificar curso mínimo e estabilidade.	Teste mecânico	Conforme / Não conforme
31	Inclinação, swivel e pivot	Executar todos os movimentos e verificar travamento/estabilidade.	Teste mecânico	Conforme / Não conforme
32	VESA e trava	Confirmar furação VESA e slot de segurança.	Inspeção física	Conforme / Não conforme
33	Cabos e acessórios	Conferir todos os cabos, bases, fontes e demais acessórios exigidos.	Checklist físico	Conforme / Não conforme
34	Certificações	Validar registros e certificados apresentados.	Consulta pública ou certificado válido	Conforme / Não conforme
35	Garantia	Confirmar cobertura de 36 meses para os dois equipamentos.	Consulta por número de série e documento do fabricante	Conforme / Não conforme
36	Integração da solução	Operar notebook e monitor conjuntamente por HDMI, com tela estendida e taxa de 100 Hz.	Teste operacional integrado	Conforme / Não conforme
37	Estabilidade	Manter a solução em operação por período mínimo de 2 horas, executando vídeo, rede e transferência de dados.	Teste contínuo e registro da comissão	Conforme / Não conforme

Item	Critério	Procedimento	Evidência	Resultado
38	Resultado final	Consolidar todas as verificações e emitir parecer técnico fundamentado.	Ata/checklist assinado pela comissão	Aprovada / Reprovada

ANEXO IV

CHECKLIST PARA RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

O checklist será preenchido pela fiscalização técnica no recebimento provisório e definitivo. A aprovação da amostra não substitui a conferência do lote entregue.

Item	Verificação	Recebimento provisório	Recebimento definitivo
1	Quantidade: 21 notebooks e 21 monitores	☐	☐
2	Integridade das embalagens e lacres	☐	☐
3	Marca, modelo, configuração e números de série	☐	☐
4	Fontes, bases, cabos e acessórios	☐	☐
5	Processador, memória, SSD e GPU	—	☐
6	Tela, câmera, áudio e teclado do notebook	—	☐
7	TPM 2.0, Secure Boot, BIOS/UEFI e Windows 11 Pro	—	☐
8	Wi-Fi, Bluetooth, Ethernet, USB e HDMI	—	☐
9	Painel, resolução, 100 Hz e qualidade de imagem do monitor	—	☐

10	Ajustes de altura, inclinação, swivel e pivot	—	☐
11	Hub USB e interfaces de vídeo do monitor	—	☐
12	Compatibilidade notebook/monitor em modo estendido	—	☐
13	Certificados, manuais e documentos de garantia	☐	☐
14	Garantia registrada por número de série	—	☐
15	Ausência de defeitos, avarias e pixels fora da política do fabricante	☐	☐
16	Parecer técnico e Termo de Recebimento	—	☐

REGRAS DE INTERPRETAÇÃO E COMPROVAÇÃO

Equivalência técnica. Serão aceitas soluções de qualquer fabricante que apresentem desempenho igual ou superior, comprovado por documentação idônea e, quando necessário, benchmark público de metodologia comparável.
Documentação. Catálogos, manuais e certificados deverão identificar inequivocamente marca, modelo e configuração ofertada.
Diligência. A Administração poderá esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de característica inexistente no equipamento originalmente ofertado.
Aceitação. O atendimento parcial de requisito mínimo obrigatório acarretará a não conformidade da proposta, da amostra ou do lote, conforme a fase em que for constatado.

ENCERRAMENTO

João Pessoa/PB, ____de _____de 2026.

Francisco Edson Santiago Brasil
Gerente de Tecnologia da Informação —
Matrícula 225 CREA-PB

ANEXO V

TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTE ANEXO

1.1. O presente Anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas Partes no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

2 DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional e que sejam pertinentes ao Tratamento de dados pessoais objeto do Contrato;

2.1.2. LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

2.1.3. Dados Pessoais - Qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pela(s) Parte(s), incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato;

2.1.4. Serviço - Refere-se à contraprestação, nos termos do Contrato;

2.1.5. Colaborador(es) - Significa qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das Partes e que tenha acesso a Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis, por força da prestação dos serviços;

2.1.6. Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma serie de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaça a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

2.1.7. Autoridades Fiscalizadoras - Significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados);

2.2. Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular”, “Relatório de Impacto à Proteção de Dados”, “Controlador” e “Operador” terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.3. As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei

Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.;

3 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. São deveres da Parte como Operador de Dados:

3.1.1. Responsabilizar-se: (i) pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular; (ii) pela compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas; (iii) pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo ao Controlador de dados, ora CONTRATANTE, informar ao Titular, caso por este solicitado, ou através de sua política de privacidade divulgada ao público, que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato;

3.1.2. Caso, a exclusivo critério do Controlador, este realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), esta será compartilhada com o Operador de dados que responsabilizar-se-á pela guarda adequada do referido instrumento fornecido pelo Titular, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento;

3.1.2.1. Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra Parte, quando solicitado, visando atender requisições e determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de Controle Administrativo;

3.1.3. Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

3.1.4. Não transferir, nem de outra forma divulgar dados da outra Parte, exceto se houver necessidade para fins de fornecimento da Solução: (a) até o limite necessário para fornecer a Solução; (b) conforme permitido segundo o Contrato celebrado entre as partes; (c) se for exigido pela Legislação Aplicável. Se uma das Partes for obrigada pela Legislação Aplicável a transferir, divulgar ou permitir o tratamento de dados por terceiros, notificará prontamente a outra Parte antes de atender tal exigência, e cooperará no sentido de limitar a extensão e o âmbito de tal transferência, divulgação ou tratamento;

3.1.5. Cooperar com a outra Parte no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

3.1.6. Comunicar, em até dez dias, à outra Parte, o resultado de auditoria realizada pela ANPD que diga respeito ao serviço em questão e na medida em que se referiram aos dados da outra parte, corrigindo, em um prazo razoável, eventuais

desconformidades detectadas;

3.1.7. Informar imediatamente à CONTRATANTE, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente contrato;

3.1.8. Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, devendo encaminhar à CONTRATANTE, conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor;

3.1.9. Informar à CONTRATANTE, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente contrato, assim que tomar conhecimento de:

a) qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;

b) qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais; e
c) qualquer incidente ou violação que afete o negócio ou que demande ação da outra Parte.

3.2. O subitem anterior interpreta-se em consonância com o detalhamento do serviço e as responsabilidades das partes previstas neste Contrato e seus demais anexos.

4 DOS COLABORADORES DAS PARTES

4.1. As Partes asseguram que o tratamento dos Dados Pessoais fique restrito aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

4.1.1. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e

4.1.2. 4.1.2 Tenham conhecimento de suas obrigações, incluindo as do presente Termo;

4.2. 4.2 Todos os Colaboradores das Partes, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo, principalmente, os que envolvam dados pessoais;

4.3. A Parte não poderá ser punida e não será responsabilizada, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra Parte acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável.

5 DOS COOPERADORES

5.1. Não será permitido que o CONTRATADO firme parcerias com outros provedores, salvo se por comunicação expressa ao CONTRATANTE com a devida

autorização deste, expondo a imprescindibilidade para execução da prestação de serviço. Ainda assim, o CONTRATADO tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD e adotar medidas de controle para garantir a proteção dos dados do CONTRATANTE e dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicados;

5.2. A CONTRATADA notificará previamente a CONTRATANTE, caso deseje adicionar ou remover algum dos provedores parceiros, devendo haver a concretização após expressa autorização da CONTRATANTE;

6 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

6.1. O CONTRATADO adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46, da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, o CONTRATADO deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco;

6.2. O CONTRATADO manterá os Dados Pessoais dos colaboradores, usuários, clientes e Profissionais do CONTRATANTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O CONTRATADO designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação;

6.3. Em caso de Incidente de Segurança, inclusive de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo CONTRATANTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o CONTRATADO comunicará ao CONTRATANTE imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela Contratada; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o CONTRATADO não disponha de todas as informações, ora elencadas, no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente;

6.4. Fica estabelecido que as Partes não informarão a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que uma Parte notificará à Outra e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente;

7 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

7.1. As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir;

7.2. O CONTRATADO deverá notificar o CONTRATANTE, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do CONTRATANTE para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, que pode ser negada a seu critério;

7.2.1. Essa notificação deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades;

7.3. Quando a transferência for solicitada pelo CONTRATANTE ou necessária para a prestação dos Serviços (mediante prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE), a Parte Contratada deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

8 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

8.1. As partes acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento com a efetiva devolução de dados e, em no máximo 30 dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD;

9 DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Eventuais responsabilidades das Partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD;

10 DOS DIREITOS DOS TITULARES

10.1. Os direitos dos Titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais, serão atendidos pela CONTRATANTE que é responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas, podendo ser solicitado auxílio do CONTRATADO. Caso algum Titular de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, faça sua requisição à Parte não responsável, como por exemplo, solicite a retificação, atualização, correção ou acesso aos seus dados pessoais, esta requisição será encaminhada imediatamente à outra Parte, para que esta proceda com o atendimento da requisição feita;

10.2. No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares, a Parte responsável poderá mantê-los em seus sistemas, caso haja qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos da própria CONTRATANTE;

10.3. Para os serviços descritos neste contrato, as Partes deverão adotar as salvaguardas de segurança descritas no item 6 e as medidas de transparência previstas na LGPD;

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:

11.1.1. Prevalecem as cláusulas e disposições do Contrato, naquilo que não conflitarem com o disposto neste Instrumento;

11.1.2. As Partes ajustarão variações a este Anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas
Leis e Regulamentos de Proteção de Dados;

11.2. Caso qualquer disposição deste Termo seja inválida ou inexequível, o restante deste Termo permanecerá válido e em vigor.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DA PARAÍBA

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DO SIGIGLO

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA- CREA/PB, sediado na Av. Dom Pedro I, 809 – Tambiá – João Pessoa – PB. CEP: 58020-538, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.667.024/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante designada CONTRATADA; CONSIDERANDO:

a. Que, em razão do CONTRATO nº _____, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

b. A necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção, e

c. O disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto nº 7.845, de 14/11/2012 - Procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

a) Informação: Todo e qualquer dado, organizado ou não, escrito, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentado, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, códigos fonte de programas de computador, na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições.

b) Informação Pública ou Ostensiva: Aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

c) Informação Sensível: Aquela de valor estratégico que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos judicial, econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam

beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

d) Informação Sigilosa: Aquela que possa acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquela necessária ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão da execução do CONTRATO PRINCIPAL ou aquela classificada pelo CONTRATANTE como confidencial ou reservada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. O acesso e uso das informações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão restritos à execução do CONTRATO PRINCIPAL, ficando a CONTRATADA obrigada a:

a) Não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou dar conhecimento a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso indevido de informações sensível ou sigilosa da CONTRATANTE;

b) Manter as informações sensíveis ou sigilosas da CONTRATANTE restritas àqueles cujo conhecimento seja imprescindível à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL;

c) Comunicar a CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente, qualquer informação da CONTRATANTE;

d) Dar ciência e obter o aceite formal dos empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO, bem como da natureza das informações;

e) Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso a informações sensíveis ou sigilosas da CONTRATANTE;

f) Apresentação de declaração asseverando que tomou pleno conhecimento de todas as informações condidas na Política de Uso da Tecnologia da Informação, sendo obrigatório o cumprimento de suas disposições.

3.2. Todos os empregados da empresa contratada deverão entregar aos fiscais do Contrato nº_____os Termos de Responsabilidade, Manutenção de Sigilo e Aceite, devidamente preenchidos e assinados.

Parágrafo Único - As restrições impostas por este TERMO não se aplicam a INFORMAÇÕES que:

a) Sejam comprovadamente de domínio público;

b) Tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DA PARAÍBA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO nº 0__/202_

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA/PB E A EMPRESA _____.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB, sediado na Avenida Dom Pedro I, 809 – Tambiá – João Pessoa – PB. CEP: 58020-538, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.667.024/0001-00, neste ato representado pelo(a) Presidente, Eng. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, tendo em vista o que consta no Processo nº /2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n°05/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente objeto de contratação desta licitação referi-se a aquisição de notebooks corporativos e monitores destinados à modernização do parque computacional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB, conforme especificações, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.O critério de julgamento será o de menor preço por lote

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta do contratado e os eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA 3 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de.....contados do(a)....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de

aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA-SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA 3 PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é estimado em R$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela

legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e

em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS 3 CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas 3 CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a

segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA -GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas

as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de .....% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... ( ) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de __(_____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de

culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 3

Código de Defesa do Consumidor 3 e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes atuarão conjuntamente nas operações relativas à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste instrumento contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas no Art. 7 e/ou no Art. 11 da Lei nº 13.709/2018, ficando encarregado pela proteção desses dados, no que couber ao CREA/PB, SERVIDOR A SER DESIGNADO ATRAVÉS DE PORTARIA.

17.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre

todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.8. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.9. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.10. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.11. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.12. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.13. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir as questões decorrentes da presente Rescisão do Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2. Parágrafo Único 3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem,

vai assinado pelos contraentes. As partes expressamente concordam que este Instrumento poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em Lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

JOÃO PESSOA, ___de _____de 202_.

_____
PRESIDENTE DO CREA/PB

_____
Representante legal da CONTRATADA